



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3582 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA .....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	68
<b>SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA</b>	
PRESIDÊNCIA .....	68
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	70
DIRETORIA GERAL .....	71
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	81

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **DIRETORIA JUDICIÁRIA**

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

#### **Intimação às Partes**

#### **AÇÃO RESCISÓRIA nº 1604 (07/0054907-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E MORAIS nº 4509/04 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000028-12.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 22 de maio de 2015. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

## **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### **Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - RELATORA, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados: APELAÇÃO Nº 5005388-15.2013.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO. REFERENTE: IMPUGNAÇÃO - CUMPRIMENTO SENTENÇA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº: 5000140-89.2009.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI. APELANTE: ALCIDES PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO E PAULA DE ATHAYDE ROCHEL. APELADO(A): BANCO FINASA S/A. ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC) RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS - TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA - MULTA DIÁRIA FIXADA PARA A HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - NÃO COMPROVADO - ONUS QUE INCUMBIA À AUTORA - ART. 333, I, CPC – APELO IMPROVIDO. 1 – Apesar da parte autora alegar que não houve cumprimento da obrigação de fazer imputada ao Banco, qual seja, baixa da negativação, em razão da antecipação de tutela concedida, não traz aos autos qualquer elemento de prova a amparar tal alegação. 2 – Recorrente que não demonstrou, portanto, o ônus que lhe é imposto pela regra disposta no art. 333, I, do CPC. 3 – Recurso conhecido e NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5005388- 15.2013.827.0000, em que figuram como Apelante ALCIDES PEREIRA DA SILVA e como Apelado BANCO FINASA S/A. Sob a Presidência da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 4ª turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com a Relatora, a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 21 de maio de 2015. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - RELATORA ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal. SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dias 21 do mês de maio de 2015. Adalberto Avelino de Oliveira Secretário da 1ª. Câmara Cível

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 5001062-54.2013.827.2702 – COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES – OAB/TO 4230-A

Requerido: ALAIDE MARIA DE SOUSA

Advogado: Nihil

**Intimação dos requeridos:** “**SENTENÇA** (...).Considerando que a parte executada, devidamente intimada para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, não se manifestou, tenho que a lide tornou-se incontroversa, razão pelo qual deverá expedir-se alvará para levantamento do valor penhorado. Ademais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação do valor pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art, 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Expeça-se alvará. P.R.I. Alvorada, 14 de maio de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

## **ARAGUAINA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 046/2015**

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

**JULIANNE FREIRE MARQUES**, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e, Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Dra. Adalgiza Viana de Santana**, Juíza de Direito, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 22/05/2015 às 8h do dia 29/05/2015;**

**Artigo 2º - Designar a servidora Dayane Batista Borges de Sousa**, para responder pelo respectivo plantão, no período de 22/05/2015 a partir das 18h às 8h do dia 29/05/2015, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;

**Artigo 3º - Designar o Oficial de Justiça: Suzivanye Vinhadele Vasconcelos**, telefone (63) 9215-8663 no dia 22/05/2015 a partir das 18h às 08h do dia 29/05/2015 para atuar nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;

**Artigo 4º - Designar** Oficial de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responder pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, no período de 22/05/2015 a partir das 18h à 29/05/2015 às 08h, através do telefone (63) 9261-9008 para atuar nas Comarcas de Filadélfia e Goiatins;

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de maio de 2015 (19/05/2015).

**Julianne Freire Marques**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 5012202-10.2012.827.2706 (2012.0005.1371-1) – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO c/c REVISIONAL**

REQUERENTE: FABIANA CRISTINA DO COUTO

ADVOGADO (A): CONSTANTINO PIFFER JÚNIOR – OAB/SP 31.115, CRISTIAN ALBERT FELTRIN – OAB/MG 105.345, HÉRCULES HORTAL PIFFER – OAB/SP 205.890 e LUIZ GUSTAVO SILVA MAESTRO – OAB/SP 298.610

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

INTIMAÇÃO: do despacho do evento 5, para se cadastrarem no sistema E-PROC, no prazo de 30 dias, sob pena de nulidade.

DESPACHO: Intime-se a advogada constituída pela parte autora **para que proceda ao cadastro no sistema e-proc TJTO**, módulo 1º grau, **no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade**, nos termos do artigo 13, inciso I, Código de Processo Civil. Intime-se.

**AUTOS N. 5012218-61.2012.827.2706 (Antigo 2012.0006.0481-4)**

Requerente: Lima e Ribeiro LTDA

Advogada: LORENA RIBEIRO AYRES OAB/MG 115.443

Requerido: Délio Fernandes Rodrigues

INTIMAÇÃO: do despacho do evento 4.

DESPACHO: Intime-se a procuradora do autor, via Diário de Justiça, **para que proceda ao cadastro no sistema e-proc, no prazo de 30 (trinta) dias**. Cumprida a determinação acima e nada sendo manifestado, archive-se o processo nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC com ou sem baixa na distribuição, sem prejuízo de posterior pedido de desarquivamento por qualquer das partes.

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA Nº 2006.0004.5050-2 e-proc 5000101-58.2000.827.2706**

Requerente: CLOVIS ALVES FERREIRA  
Advogados: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB-TO 1317B  
Requerido: BANCO BRADESCO S/A  
Advogados: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000101-58.2000.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4)

**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.0004.5048-0 e-proc 5000093-18.1999.827.2706**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogados: DR. DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779  
1º Executado: EDUARDO ARAÚJO FERREIRA OAB-TO 131B  
2º Executado: CLOVIS ALVES FERREIRA

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB-TO 1317B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000093-18.1999.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4)

**AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2007.0007.2455-4 -proc 5000011-31.1992.827.2706**

Requerente: MARIO VAZ  
Advogados: DR. LEONARDO DE CASTRO VOLPE OAB-TO 5007ª  
Requerido: COMERCIAL RIBEIRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA OAB-TO 284-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000011-31.1992.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 2007.0005.6088-8 e-proc 5000736-92.2007.827.2706**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogados: DR. MAURÍCIO CORDENONZI OAB-TO 2223B  
Requerido: PAULO CÉSAR ARAÚJO MEDEIROS  
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000736-92.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4)

**AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Nº 2009.0012.3665-7 eproc nº 5000957-07.2009.827.2706**

Requerente: MAURÍCIO PASSOS FERREIRA  
2º Requerente: DISVAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA  
Advogados: DR. JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB-TO 4217  
Requerido: E ALVES DOS REIS

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **5000957-07.2009.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4)

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 2010.0012.3535-2 e-proc 5001409-80.2010.827.2706**

Requerente:PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO

Advogados:DR.EMERSON CORINI OAB-TO 2098

1ºRequerido:GLEYMON ALENCAR RANGEL

2º Requerido: CARLA SOUZA GONDIM RANGEL

Advogado: Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001409-80.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2010.0005.0237-3 e-proc 5001446-10.2010.827.2706**

Requerente:BANCO BRADESCO S/A

Advogados:DR.OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779

Requerido:POSSEDONIO RODRIGUES NETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001446-10.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2011.0003.2294-2 e-proc 5002299-82.2011.827.2706**

Requerente:PEDRO RIBEIRO

Advogados:DEFENSOR PUBLICO

Requerido: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Advogado: DR. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA OAB-TO 219B

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002299-82.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0010.8625-8-8 e-proc 5002301-52.2011.827.2706**

Requerente:SIDNEY DE MELO

Advogados:DR. EMERSON COTINI OAB-TO 2098

Requerido: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A

Advogado: DR. HIRAN LEÃO DUARTE OAB-TO CE10422

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **5002301-52.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas

exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2011.0012.1167-2 e-proc 5002304-07.2011.827.2706**

Requerente:SIDNEY DE MELO

Advogados:DR. EMERSON COTINI OAB-TO 2098

Requerido: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A

Advogado: DR. HIRAN LEÃO DUARTE OAB-TO CE10422

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002304-07.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0009.4849-3 e-proc 5002314-51.2011.827.2706**

Requerente:BANCO BRADESCO S/A

Advogados:DR.OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779

Requerido: CLAUDINEI DOSCHER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **5002314-51.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4)

**AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0011.4625-0 e-proc 5002316-21.2011.827.2706**

Requerente:PARAÍSO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogados:DR.JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB-TO 486 E ALINE SILVA COELHO OAB0TO 4606

Requerido: E M AMARO DA SILVA ANDRADE - EPP

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **5002316-21.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2012.0003.0612-0 e-proc 5012739-06.2012.827.2706**

Requerente:PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO

Advogados:DR.EMERSON COTINI OAB-TO 2098

1ºRequerido: GLEYMON ALENCAR RANGEL

2ºRequerido: CARLA SOUZA GONDIM RANGEL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **5012739-06.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4)

**AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2012.0005.2977-412-0 e-proc 5012808-38.2012.827.2706**

Requerente:HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogados: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB-TO 4.562-A e DRª LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH OAB-TO 5143

1ºRequerido:MARIA CRISTIANNI CAVALCANTE DO VALE TAVARES

2ºRequerido: JOÃO ARAÚJO CAVALCANTE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **5012808-38.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO MONITÓRIA Nº 2012.0002.5347-7 e-proc 5012809-23.2012.827.2706**

Requerente:INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CVARLOS

Advogados: DRª RAQUEL TORQUATO RODRIGUES AZEVEDO OAB-TO 4800

Requerido: EDNA CELMA ALVES FRANÇA LUSTOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **5012809-23.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2012.0002.1698-4 e-proc 5012811-90.2012.827.2706**

Requerente:INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CVARLOS

Advogados: DRª RAQUEL TORQUATO RODRIGUES AZEVEDO OAB-TO 4800

Requerido: LAÊNIO ROMEU RODRIGUES MACÊDO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **5012811-90.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015(m4).

**Autos nº 2007.0007.0571-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): MAURICIO CORDENONZI OABTO 2223B

Executado(a): NORMA CÁRITA RAMOS

Executado(a): GILDINEY PARREIRA SOARES

Advogado(a): ALEXANDRE GARCIA MARQUES OABTO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000257-70.2005.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**AÇÃO BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0000.2603-2 e-proc 5000735-10.2007.827.2706**

Requerente: BRADESCO S/A

Advogados: DR. CELSO MARCON OAB-ES 10990

Requerido: EDIMAR A. DE MACEDO E OUTRA

DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADA** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000735-10.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4).

**Autos nº 2007.0002.7384-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado(a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OABTO 5478A; HAMILTON DE PAULA BERNARDO OABTO 2622A

Requeridos(a): RIBEIRO &amp; PORTILHO LTDA

Requeridos (a): AILTON RIBEIRO DOS SANTOS

Requeridos (a): NEIRIVAN PORTILHO DE OLIVEIRA

Requeridos (a): ZORICO RIBEIRO DOS SANTOS

Requeridos (a): TEZILDA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE CARLOS FERREIRA OABTO 261B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000805-27.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

**AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2008.0004.2937-2- e-proc 5000727-96.2008.827.2706**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: DR. CELSO MARCON OAB-ES 10990

Requerido: JEFFERSON AIRES CARNEIRO

NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000727-96.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4)

**AÇÃO:DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2008.0002.6177-3 e-proc 5000713-15.2008.8272706**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogados: DR. MAURICIO CORDENONZI 2223B

Executado: JUVENIL LOURENÇO GOMES

Advogado:NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000713-15.2008.8272706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4)

**AÇÃO:DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2006.0005.5112-0 e-proc 5000389-98.2003.827.2706**

Requerente: ALDAIRES DIAS SOARES ROCHA-ME

Advogados: DR. DEARLEY KUHN OAB-TO 230

Requerido: PAULO DONIZETE SIMÃO

Advogados: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000389-98.2003.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4)

**AÇÃO: MONITÓRIA 2009.0012.8889-4- e-proc 5000174-93.2001.827.2706**

Requerente: ENERGISA ROCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogados: DRª LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB-TO 2174B

Requerido: RENATO MIRANDA RAMALHO

Advogados: DR.JOSÉ HILARIO ORODRIGUES OAB-TO 652

Advogado: DR. RAINER ANDRADE MARQUES OAB-TO 4117

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000174-93.2001.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO,21 de maio de 2015.(m4)

**AÇÃO :EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.0002.3407-9 e-proc 5000175-78.2001.8272706**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779

Requerido: SEVERINO DOS SANTOS SILVA

Advogados: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000175-78.2001.8272706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de maio de 2015.(m4)

## **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5000995-19.2009.827.2706)**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado JONAS GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Tocantinópolis-TO, nascido em 25-01-1975, filho de Gessy Barros da Silva e de Maria de Lourdes Gomes da Silva, RG 084.838 SSP-TO, CPF 766.178.231-68, residente na Qd 19, Lote 12, casa 77, Aurenly IV, Palmas-TO, atualmente em local incerto ou não sabido. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Jonas Gomes da Silva, nas penas do artigo 303, *caput*, combinado com artigo 291, § 1º, inciso I, e no artigo 306, *caput*, combinado com artigo 298, inciso I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do artigo 69, *caput*, do Código Penal. Pena 06 meses de detenção e pagamento de 10 dias-multa. Regime será o aberto. P.R.I. Araguaína, 10-12-2012. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

**CEPEMA**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos nº: **2011.0012.2350-6 /0** – Denúncia

Advogado: Patricia Coutinho Cavalcante Albuquerque

Reeducando: Fabio Pereira de Oliveira

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003579-88.2011.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2009.0002.3776-5 /0** – Execução Penal

Defensor: Dr. Sandro Ferreira dos Santos

Reeducando: Flavio Negri Veloso

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5001850-95.2009.827.2706 . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0004.5981-4 /0** – Denúncia

Advogado: Rolston Oliveira Pereira

Reeducando: José Wilson da Silva Costa

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014187-14.2012.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação ORDINÁRIA DE COBRANÇA, Processo nº 5000021-91.2000.827.2707, que tem como Exeçúente: BANCO DO BRASIL S/A e Executado: JOSÉ RENAN MIRANDA PARREÃO e OUTROS. E é o presente para a CITAÇÃO do Executado JOSÉ RENAN MIRANDA PARREÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 20 (vinte) dias promover o pagamento do valor de R\$ 14.572,59 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos) no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens. Tudo nos termos do r. despacho a seguir: **DESPACHO:** “Para início da fase de cumprimento de sentença, intime-se o devedor através de seus advogados, para pagamento do valor executado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475 – J, do CPC. Araguatins-TO, 18 de junho de 2014. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito em Substituição Automática.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano 2015. Eu,\_\_\_\_\_(Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO -

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: **COBRANÇA** Processo nº **5002421-24.2013.827.2707**, chave de acesso nº **314284920813**, onde figura como Requerente: BANCO DO BRASIL S.A e Requeridos: VALDOMIRO OTAVIO BENTO DE LIMA e JUSCILENE PEREIRA DE ALMEIDA, e por este meio **CITA-SE JUSCILENE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 443.456.072-72, atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), do inteiro teor da presente ação, conforme

petição inicial (Evento 1, INIC1) para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e presunção da verdade narrada pelo requerente, conforme os termos dos artigos 285 e 319 do CPC. (“*Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor*”). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: **Defiro o pedido que gerou o evento 21. Cite-se a requerida, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguatins/TO, 23 de janeiro de 2015. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de maio de 2015. Eu\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. **Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR** Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos de Ação Penal nº 5000123-98.2009.827.2707

Denunciados: REGINALDO GOMES DOS SANTOS e JOSÉ ROBERTO CAMPOS DA SILVA

Vítima: DUBICO-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

INTIMAÇÃO: Ficam os denunciados intimados da audiência: **REGINALDO GOMES DOS SANTOS, vulgo “Regis”**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 31/01/1982, natural de Araguatins-TO, filho de Miguel dos Santos e Deusina Gomes Lima, residente no Povoado Trecho Seco, Município de São Bento-TO; **JOSÉ ROBERTO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 31/01/1982, natural de São Bento do Tocantins, filho de Antonio Campos da Silva e Consolação Maria de Jesus Campos, residente na Localidade Mangabeira, próximo ao Povoado Trecho Seco, Município de Araguatins-TO., **INTIMADOS** a comparecerem perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **23/09/2015, às 08:30 horas**, a fim de serem interrogados na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (15/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 0002593-17.2014.827.2707, tendo como requerente Osvaldo Pereira Lima, e requerida Maria Dones Pereira Lima, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA DONES PEREIRA LIMA, brasileira, casada, nascida em Presidente Dutra - MA, filha de Atadeu Pereira de Araújo e Ana Pereira de Sousa, nascida em 18 de maio de 1945, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/05/2015). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo eletrônico nº 0002592-32.2014.827.2707, tendo como requerente Valdir Almeida Sobrinho, e requerida Rita Ferreira Lima Sobrinho, sendo o presente para CITAR a requerida RITA FERREIRA LIMA SOBRINHO, brasileira, casada, nascida em Paraibano - MA, filha de Candido Ferreira Lima e Raimunda Rodrigues Lima, nascida em 30 de novembro de 1956, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/05/2015). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS -JUSTIÇA GRATUITA.**

O DOUTOR **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita uma ação de usucapião, Autos: 5000039-51.2010.827.2711- Ação: USUCAPIÃO Requerentes: José de Santana e Maria Pereira Alves – confrontantes: Alzira Pereira dos Santos, seu esposo, Nivânio Alves de Souza; Gertrudes Pereira Santana; Ermínio Pereira e Carloênia Pereira Santana, relativa ao imóvel situado na cidade de Combinado – TO, Rua 02, mais conhecida como Av. Rio Grande do Sul, Quadra 08, Lote 13, Setor Girassol, com as seguintes descrições e confrontações: área de 360m2, localizado no Parque dos Girassóis, medindo 12 metros de frente, 30 metros do lado direito, confrontando com o lote 14; 30 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12 e 12 metros nos fundos, confrontando com o lote 22. Por meio deste CITA a confrontante **Carloênia Pereira Santana**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação e para querendo, **apresentar contestação**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos narrados na inicial. Art. 285 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015). Eu, (Zulmira da Costa Silva), Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **Processo nº 2011.0005.3241-6/0 – Ação declaratória c/c Pedido de Indenização Por Dano Moral e Antecipação de Tutela**

**Requerente: João Souza Silva**

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos– TO1671-A

Requerido: P. R. Lopes (DESPACHANTE RADAR)

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira– TO1722A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000332-81.2011.827.2712. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADOS ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **PROCESSO Nº 2009.0006.7681-50 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: MARIA NEUSA ALVES PACHECO BARBOSA

ADVOGADO: DR. MARCELO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – TO 630ª

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000155-88.2009.827.2712. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADOS ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **PROCESSO Nº 2009.0006.7680-7/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: CLEUDANE NONATO MORAIS

ADVOGADO: DR. MARCELO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – TO 630ª

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000154-06.2009.827.2712. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da

Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADOS ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**PROCESSO Nº 2009.0008.1277-8/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

RECLAMANTE: RENI PEIXOTO NEGREIROS

ADVOGADO: DR. MARCELO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – TO 630ª

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000153-21.2009.827.2712. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADOS ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**PROCESSO Nº 2009.0012.6694-7/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE**

REQUERENTE: HOZANO ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ANDERSON MANFRENATO – TO4476A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: DR. EDUARDO PRADO DOS SANTOS – AGU1379366

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 500056-73.2009.827.2712. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADOS ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**PROCESSO Nº 2012.0000.7607-9/0 – AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA DE AMPARO AO DEFICIENTE (LOAS)**

REQUERENTE: EURIDES MACHADO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELIAS MACHADO DA SILVA – MA8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: DR. EDUARDO PRADO DOS SANTOS – AGU1379366

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000804-48.2012.827.2712. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADOS ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Nº do Processo: 0000841-92.2014.827.2712**

**Ação: Divórcio Litigioso**

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente: Maria dos Milagres Fernandes de Sousa

Requerido: Raimundo Lima da Silva

Finalidade: CITAÇÃO DO REQUERIDO RAIMUNDO LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, atualmente reside em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, ciente de que não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (arts. 285, 297 e 319). Axixá do Tocantins/TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

**Nº do Processo: 5000943-63.2013.827.2712**

**Ação: Divórcio Litigioso**

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente: Daniel Lima de Sousa

Requerida: Sirley Maria da Silva

Finalidade: CITAÇÃO DA REQUERIDA SIRLEY MARIA DA SILVA, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, atualmente reside em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, ciente de que não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319, do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins/TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Nº do Processo: 5000241-20.2013.827.2712**

**Ação: Adoção**

Advogado: Elias Gomes Borges Silva.

Requerente: Maria Oneide Freire da Silva

Adotanda: Alestanley Silva da Costa

Requerida: Rozicleia Silva da Costa

Finalidade: CITAÇÃO dos requeridos ROZICLÉIA SILVA DA COSTA, brasileira, lavradora, outras qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins/TO, 01 de março de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

**COLINAS**  
**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028RP**

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 5001931-18.2012.827.2713**

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS**

**ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito TO1932**

**EXECUTADA: TELMA RODRIGUES DE SOUZA**

**ADVOGADA: DEFENSÓRIA PÚBLICA**

**INTIMAÇÃO:** Fica a executada, TELMA RODRIGUES DE SOUZA, devidamente intimada, “para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo, ainda, em condenação em novos honorários advocatícios, havendo ou não impugnação, após findo o prazo para cumprimento voluntário previsto no dispositivo supramencionado (STJ, REsp 1.050.435-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 10/6/2008), os quais desde já ficam arbitrados em 10% sobre o débito exequendo atualizado, nada impedindo que os mesmos sejam majorados conforme as peculiaridades da causa (...) Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito. 2ª Vara Cível.” Despacho constante no EVENTO 3 dos autos em epígrafe. Colinas do Tocantins/TO, 21 de maio de 2015. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado.

**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM EXPEDIENTE N.289/15 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0009.1279-0 (8159/11)**

**Ação: Inventário**

**Requerente: Maria da Conceição de Oliveira**

**Advogado: Dr. Antonio Jaime Azevedo - OAB/TO n.1749 e Dr. Redson José Frazão da Costa – OAB/TO n.4332-B**

**Requerido: Espólio de Jerônimo Pereira Pontes**

**ATO ORDINATÓRIO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001066-29.2011.827.2713 .

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 0000625-94.2015.827.2713 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM DECORRENCIA DE PROPAGANDA ABUSIVA

**REQUERENTE:** VALDINEY DE HOLANDA

**ADVOGADO:**

**REQUERIDO:** UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A

**ADVOGADO:** BERNARDO ATEM FRANCISCHETTI – OAB/RJ 81.517– NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

“Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar do DESPACHO CONSTANTE DO EVENTO 18 a seguir transcrito: “DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de junho de 2015, às 15h:15min. Intime-se a parte ré, cientificando-lhe dos termos da demanda, para que compareça à audiência supra aludida, oportunidade em que, poderá, querendo, apresentar resposta, sob pena de, não comparecendo ou não se defendendo, se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Lei n. 9.099/95, art. 20). Promova a escrivania os demais atos e diligências necessários. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** - Juiz de Direito respondendo - Portaria n. 1.894/2015-Presidência/TJTO”.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.288/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2010.0009.6131-9 (7604/10)

**Ação:** Negatória de Paternidade

**Requerente:** Nelson Lopes Gonçalves

**Advogado:** Dr. José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722<sup>a</sup>

**Requerido:** N.G.S e J.G.S representadas por sua genitora Ivanete Gonçalves da Silva

**Advogado:** Dr. Sérgio Menezes Dantas OAB/TO 1659

**ATO ORDINATÓRIO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001070-03.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.287/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2011.0009.1331-2 (8181/11)

**Ação:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**Requerente:** M.DaS. representada por sua genitora Sonia Alves da Silva Santos

**Advogado:** Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873

**Requerido:** Vilmasso dos Santos

**Advogado:** Dra. Francelurdes Araujo Albuquerque OAB/TO 1296B

**ATO ORDINATÓRIO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001061-07.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n.

3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.286/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2009.0006.6045-5 (6928/09)

Ação: BOC

Requerente:DEPOL

Requerido: Joelma Pereira dos Santos

Advogado: Dra Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000488-37.2009.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.285/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 3185/2003

Ação: Divorcio

Requerente: Jose Roberto Martins Pereira

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Requerido: Brasilina Aquino Bonfim

Advogado: Dra Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000071-94.2003.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.284/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2012.0002.4926-7 (8536/2012)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: R.O. representada por sua genitora Edna Maria de Oliveira

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Rosinei Spiess Camargo

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5002257-75.2012.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.283/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2012.0003.8940-9 (8718/2012)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: K.V.C.O. representada por sua genitora Kelli Maiara da Conceição Ferreira

Advogado: Dr. Marcus Sena Guimarães OAB/TO 5269

Requerido: Cleidiomar Moreira de Oliveira

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5002258-60.2012.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.282/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2010.0008.1541-0 (7537/2010)

Ação: Prestação de Contas

Requerente: G.C.S e I.C.S. representada por sua genitora Maria Vieira Neta de Sousa

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior OAB/TO 1800

Requerido: Espólio de Irineu Pereira de Sousa

Advogado: Dra. Francelurde de Araújo Albuquerque OAb/TO 1296B

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001072-70.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.281/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2011.0008.4204-0 (8115/2011)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: S.N.N. representada por sua genitora Sandra Nogueira do Nascimento

Advogado: Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Antonio Nogueira Filho

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001062-89.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.280/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2011.0005.6810-0

Ação: Alimentos

Requerente: V.R.C representada por sua genitora Cristiane Carneiro da Silva

Advogado: Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Francisco de Assis Lopes da Silva

Advogado: Rudicleia Barros da Silva (Defensoria Pública)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001063-74.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n.

3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 5000985-43.2012.827.2714, Código Assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima IVONETE FERREIRA DA SILVA, réu JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Pedreiro, nascido aos 30/05/1980, natural de Maceió/AL, filho de Amaro Almerindo dos Santos e de Maria Irene dos Santos, Carteira de Identidade nº 2002001351189-SSP/AL, CPF nº 032.013.384-27, residente e domiciliado na Av. Araguaia, 348 - Centro - 77725000 - Colméia - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colmeia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colmeia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2015. Eu, DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Juíza de Direito em substituição automática. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5001429-42.2013.827.2714, Código Assunto Latrocínio, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima JOSÉ ARRUDA DE ALMEIDA, réu CLEIRIO MARTINS DE SOUSA, Brasileiro, União Estável, Vaqueiro, nascido aos 06/05/1980, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Antônio Ribeiro de Sousa e de Zilda Martins da Silva e Sousa, Carteira de Identidade nº 447.339-SSP/TO, CPF nº 901.925.161-91, residente e domiciliado na Fazenda Martins, Zona Rural - 77750000 - Couto Magalhães - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colmeia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colmeia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu, DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Juíza de Direito em substituição automática. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5000245-56.2010.827.2714, Código Assunto Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima JOAQUIM CÂNDIDO BARBOSA, réu MARCIONEY ALMEIDA FERREIRA, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Desocupado, nascido aos 26/04/1986, filho de Raimundo Nonato Machado e de Marlúcia da Conceição Almeida, Carteira de Identidade nº 476.743-SSP/TO, CPF nº 978.799.832-87, residente e domiciliado na Rua, s/nº - Centro - 77714000 - Bom Jesus do Tocantins - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colmeia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colmeia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2015. Eu, DR.

ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS- AÇÃO PENAL: nº 0000828-84.2014.827.2715**

Denunciado: FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES CARNEIRO

Advogado:

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000828-84.2014.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/07/1981 em Tocantinópolis/TO, filho de José Rodrigues Barros e Delice Alves Carneiro Barros, CPF 712.233.981-53, RG 338.505 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 147 e art.150, §1º, ambos c/c art.69, do CP**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2006.0006.5844-8/0**

**PEDIDO APOSENTADORIA**

REQUERENTE: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: **Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B**

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente para no prazo de 10(dez) dias manifestar e requerer o que entender de direito.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima VIVIANE RODRIGUES BOMBANATO, brasileira, união estável, auxiliar administrativa, nascida aos 09/04/1991, natural de Tatuí-SP, portadora do CPF nº 376.506.428-00 e RG nº 42.812.8368 SSP/SP, filha de Valdir Bombanato e Valnizia Rodrigues Reis; residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001189-98.2014.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 13 de abril de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5000075-70.2013.827.2717 – Ação de Alimentos**

Requerente: Saymon Emanuel da Silva Rodrigues

Advogado: Hilton Cassiano Da Silva Filho OAB/TO 4044B

Requerido: Moisés Rodrigues Pinheiro

Advogado: Drª. Regina Machado de Oliveira Amorim OAB/GO 3264 (Sem cadastro no e-Proc)

Intimação das partes, por seus procuradores, para ciência do Ofício juntado no evento 45, oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, comunicando que a audiência de inquirição da testemunha arrolada nestes autos - LINDOMAR EXPEDITO EUGÊNIO acontecerá no dia 08 de junho de 2015, às 14h00min, na sala de audiências daquele juízo. Bem como, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **30 de junho de 2015, às 14h00min**, a ser realizada neste fórum de Figueirópolis/TO. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, digitei e fiz inserir. Figueirópolis/TO, 21 de maio de 2015.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

AASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Vara competente os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 0001613-28.2014.827.2721, ajuizada por MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA RODRIGUES em desfavor de **JUVENAL DA SILVA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Itacajá-TO, nascido aos 26.06.1959, filho de José Rocha Fonseca e Laura Fernandes, CI.RG n. 1.365.154 SSP/TO, CPF/MF sob o n. 340.572.502-04, residente no mesmo endereço da curadora; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de doença mental grave, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial; sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, CIRG n. 433.197 SSP/TO, CPF n. 873.180.593-00, residente e domiciliada na Rua W-05, n. 1223, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 36, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de JUVENAL DA SILVA ROCHA, qualificado acima, com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental grave, tudo conforme o relatório médico constante do evento 30. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua sobrinha MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA RODRIGUES, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Em razão da informação de inexistência de valores em instituição bancária (evento-35) e bens imóveis em nome do interdito (evento 17), deixa a curadora de efetuar a hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Depois de cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias, e archive-se o presente feito. P.R.I.C. Guaraí-TO, 16 de março de 2015. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (22/4/2015). Eu, , Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi

## **GURUPI**

### **Cepema**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS N.º: 0003680-60.2014.827.2722**

Reeducando: **MARCELA MOURA DE FREITAS**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Visando propiciar o conhecimento à reeducanda, ainda que de forma ficta, determino sua intimação, via edital, para

comparecer à audiência admonitória no dia 8.6.15 às 8h10min. Desta forma, suspendo o cumprimento do mandado de prisão, conforme consta da decisão acostada no evento 30. Intimem-se o MP e Defesa. Gurupi, 21 de maio de 2015. Ademir Alves de Souza Filho

Juiz de direito. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **DESPACHO**

**PROCESSOS N.º: 2010.0012.2171-8/0**

Requerente (s): Leidinalva Alves Rodrigues

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB-TO 3671-A

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DESPACHO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 19 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS N.º: 2010.0012.2171-8/0**

Requerente (s): Leidinalva Alves Rodrigues

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB-TO 3671-A

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DESPACHO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 19 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS N.º: 2010.0012.2225-0/0**

Requerente (s): Francisca das Chagas Rodrigues Sousa

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DESPACHO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 19 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **SENTENÇA**

**PROCESSOS N.º: 2011.0001.0310-8/0**

Requerente (s): Elivaldo dos Reis Luz

Advogados: não constituído.

Requerido: Gerdula Maria Luz

Advogados: não constituído.

**SENTENÇA:** Vistos, Compulsando os autos, vejo que o pleito está parado há mais de 03(três) anos, sem qualquer movimentação pelas partes. Tal fato fundamenta e enseja a extinção sem resolução do mérito na forma do art. 267, II do CPC,

vejamos: “Art. 267: Extingue-se o processo, sem resolução do mérito:(...) II – quando ficar parado durante mais de 1(um) ano por negligência das partes”. Deste modo, ausente o interesse processual, extingue-se a contenda com lastro no art. 267, II do CPC. Ante o exposto, passo ao Decisum: III – DISPOSITIVO: Assim, com fulcro no pleito está parado há mais de 03(três) anos, sem qualquer movimentação pelas partes, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** na forma do art. 267, II do CPC. Custas suspensas, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita, previstos, na Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 19 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0309-4/0**

Requerente (s): G .K. R. Rep/ p/ Elivaldo dos Reis Luz

Advogados: Antônio Carneiro Correia OAB/TO 1841

Tutelando: G. K. R. Rep/ p/ Elivaldo dos Reis Luz

Advogados: não constituído.

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Elivaldo dos Reis Luz, qualificado nos autos, propõem a presente **Ação de Tutela da Menor GESLIANE KELLEN DA LUZ RIBEIRO**. Com a inicial vieram os documentos necessários. Parecer Ministerial é pela extinção do feito, conforme fl. 22. O art. 267, VI do CPC, determina a extinção do processo, sem resolução de mérito, quando não concorrer qualquer das condições de ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual. No presente caso, tendo a tutela atingida a maioria, resta evidente a ausência de interesse de agir. Ante o exposto, passo ao Decisum: III – DISPOSITIVO: Com essas considerações, **JUGO EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 267, inciso VI do Código do Processo Civil Custas suspensas, faço à concessão dos benefícios da justiça gratuita, previstos na Lei 1.060/50. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas. P.R.I.C. Itacajá-TO, 04 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Inquérito Policial nº 0000794-82.2014.827.2724

Indiciado: **José de Sousa Silva**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente EDITAL, com prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica o indiciado **JOSÉ DE SOUSA SILVA**, com alcunha de **ZÉ VENTINHA**, CPF nº 016.949.351-247, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Antônio Ventura da Silva e de Rita de Sousa, residente no Povoado Cocal Grande, Zona Rural de Itaguatins, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO da sentença a seguir transcrita: **“SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial devidamente instaurado em que se apura a prática do crime descrito no artigo 155, § 3º do Código Penal, supostamente praticado por JOSÉ DE SOUSA SILVA. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do indiciado, com o conseqüente arquivamento do feito, em virtude da prescrição antecipada. É o necessário. Fundamento e decido. O crime descrito no art. 155, § 3º do Código Penal, cuja pena máxima é de 04 (quatro) anos de reclusão, prescreve em 08 (oito) anos, nos termos do artigo 109, inciso IV, do Código Penal. O crime foi supostamente praticado no ano de 2006 perdurando por cinco meses, e até a presente data o feito não teve ainda confeccionado o seu relatório final, transcorrendo, desde então, tempo superior a 08 (oito) anos, sem qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. Não consta no procedimento investigativo provas em desfavor do indiciado no sentido de que o mesmo seja reincidente e detentor de maus antecedentes e, não há qualquer elemento que indique ser possível a aplicação de uma pena acima do mínimo legal, caso haja condenação. Assim, por mais forçado que seja a pena máxima a ser aplicada ao acusado, caso seja condenado, seria 02 (dois) anos. Desta forma, a prescrição ocorreria em 04 (quatro) anos, combinando-se a regra da prescrição retroativa prevista no revogado artigo 110 e parágrafos c/c artigo 109, V, todos do Código Penal, que continua a reger este caso. Por conta dessas conclusões, qualquer provimento jurisdicional a ser produzido neste processo será inútil, pois não haverá pena executável. Assim, caracteriza a perda superveniente do interesse de agir do autor, pela inutilidade de eventual resultado do processo, impõe-se a extinção do feito. É certo que a jurisprudência pátria resiste no que concerne à ideia de acolhimento da prescrição virtual, ou em perspectiva, ao fundamento de que não há previsão legal deste instituto. Neste sentido decidiram, reiteradas vezes, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. Contudo, cremos que a questão pode ser resolvida à luz do artigo 3º do Código de Processo Civil, que condiciona o exercício do direito de ação à presença das condições, que são a legitimidade, interesse e possibilidade jurídica do pedido. Como dito alhures, a possível pena a ser aplicada mostra que não subsiste o interesse de agir, pela inutilidade do objeto a ser eventualmente alcançado. Dessa forma, a extinção do processo pela perda do interesse de agir está prevista na lei processual civil, cuja teoria geral tem aplicação na seara penal. De outro lado, quando o juiz pronuncia a prescrição, declarando extinta a punibilidade de algum crime, outra coisa não faz senão dizer, com outras palavras, que o Estado é carecedor da ação, por falta de interesse de agir. Portanto, decidir pela aplicação da prescrição virtual é decidir segundo a ordem jurídica vigente, em que pese a respeitável posição jurisprudencial vigente. Ademais, não é a primeira vez que o Poder Judiciário decide na ausência de previsão legal. Com efeito, no caso do aborto de anencefalia, em que**

a prática foi considerada constitucional, mesmo diante de um vazio legislativo. A situação atinente à "prescrição virtual", como chamam alguns, ou prescrição antecipada ou até mesmo falta de interesse de agir, não é prevista expressamente na legislação penal. Contudo, na análise das condições da ação, notadamente o interesse de agir, é possível concluir que sua aplicação é perfeitamente possível. Isto porque, analisando a situação concreta dos autos, e considerando uma possível condenação, o provimento jurisdicional jamais seria executado, porque a prescrição retroativa alcançaria a pena concretamente imposta. O processo não fornece quaisquer elementos que permitam vislumbrar uma pena muito acima do mínimo legal. Aliás, não há elementos para que possa estabelecer uma pena acima do mínimo legal, considerando a jurisprudência vigente no Superior Tribunal de Justiça, que restringe as hipóteses de agravância. O Supremo Tribunal Federal rejeita o reconhecimento da prescrição virtual. **Porém, no julgamento Inq 2584 ED-ED/SP, rel. Min. Ayres Britto, 1º.3.2012. (Inq-2584), sob a relatoria do Ministro Carlos Aires Brito, que figurava como investigado um parlamentar, o Pretório Excelso reconheceu a aplicação do "instituto".** Não vejo razão para não dispensar o mesmo tratamento ao réu deste processo, se verifico, pela análise detida do acervo probatório, que não existe a menor chance de evitar a prescrição. O tempo que será gasto com este processo, com certeza, irá contribuir para que outros cheguem à mesma situação, coisa que contraria os interesses da celeridade processual, da eficiência, economicidade e gerais da administração da justiça. Apenas para registrar, esta vara ficou desprovida de juiz titular por vários anos, o que contribuiu para a situação ora registrada. Dentre os inúmeros processos, vários envolvem a prática de crimes de pena pequena, que prescrevem em tempo diminuto, razão porque, até por racionalidade, este processo deve ser extinto. POSTO ISSO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado **JOSÉ DE SOUSA SILVA**, com resolução de mérito, nos termos do art. 3º, do Código de Processo Penal c.c art. 269, I, do Código de Processo Civil c.c art. 109, do Código Penal, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins- TO, 16 de dezembro de 2014. **Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito**". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 21 de maio de 2015. Eu, José Moraes dos Reis, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTORA: CORACI DA COSTA OLIVEIRA**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de TCO nº. 0001145-46.2014.827.2727 em desfavor da autora **CORACI DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 17/05/1990, em Natividade-TO, filha de Nilo José de Oliveira e Domingas Ferreira da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso(s) nas sanções do Art. 139 e 140, ambos do CP, conforme consta dos autos, fica intimado da sentença, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com base no art. 88 da Lei nº 9.099/95 e no Artigo 107, inciso IV, segunda figura, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da autora do fato acima mencionada, julgando, em conseqüência, EXTINTO o presente feito." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 20 de maio de 2015. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, **Odete Batista Dias Almeida**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000149-62.2011.827.2728, Chave n. 796928357213, processo físico digitalizado 2011.0009.3777-7**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **acusado PAULO LINO ALVES**, vítima Antônio Gomes dos Santos, pela prática do crime tipificado no Art. 121, parágrafo 2º, incisos II e III Código Penal, e pelo presente edital **FICA O ACUSADO PAULO LINO ALVES**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Aparecida do Rio Negro/TO, nascido em 16/05/1982, RG n. 65901 SSP-TO, filho de Eva Lino Alves, residente na **FAZENDA TERRA NOVA, RODOVIA TO 080, KM 20, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, PROPRIEDADE DE JOÃO INÁCIO, advogado, telefone 63 8490 2761, , atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO pelo presente edital, da decisão de pronúncia** proferida nos autos (EVENTO 69), cuja parte dispositiva: "(...) Pelo que consta dos autos evidencia-se a existência do delito com indícios suficientes para a pronúncia do acusado, sendo que as afirmações da defesa não conduzem a manifesta ausência da intenção de matar. Logo, ao Tribunal do Júri compete decidir se houve, ou não, o animus necandi. Posto isso, julgo procedente a denúncia e com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal brasileiro, **PRONUNCIO** o acusado **PAULO LINO ALVES** como incurso no artigo 121, parágrafo 2º, inciso II e III

do Código Penal brasileiro. Em consequência e após a preclusão desta decisão, deverá o acusado ser submetido a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri (...)" Novo Acordo/TO, 19 de fevereiro de 2015. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, **Odete Batista Dias Almeida**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000055-51.2010.827.2728, Chave n. 138645691313, processo físico digitalizado 2010.0004.3945-0**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **acusados RONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e HAMILTON GARCÊS GILHO**, vítima EVERALDO MEDEIROS RIBEIRO, pela prática do crime tipificado no Art. 121, *caput*, c/c art. 14, inciso II do Código Penal, e pelo presente edital **FICA O ACUSADO RONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria do Socorro Gonçalves Carvalho e Valmi Baiano, **atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO pelo presente edital, da decisão de pronúncia** proferida nos autos (EVENTO 85), cuja parte dispositiva: "(...) Posto isso, julgo procedente a denúncia e, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO** os acusados **Hamilton da Silva Garces Filho e Ronilson Pereira de Oliveira** como incurso no artigo 121, *caput*, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Em consequência, após preclusão desta sentença, serão os acusados submetidos a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri (...)" Novo Acordo/TO, 26 de janeiro de 2015. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

A juíza de direito respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, **Odete Batista Dias Almeida**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 0000031-69.2014.827.2728, Chave n. 553589076014**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **acusado VALDERI MARINHO DOS SANTOS**, vítima Luziene Melo Pereira, pela prática do crime tipificado no art. 147 do Código Penal, na forma do disposto na Lei 11.340/2006, em cuja ação penal foi proferida SENTENÇA CONDENATÓRIA, em 17/07/2014, e pelo presente **FICA O ACUSADO VALDERI MARINHO DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, lavrador, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 22/05/1978, filho de José Gomes dos Santos e de Elizabeth Maria da Costa, Certidão de Nascimento RG nº 661.845 2ª Via – SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido INTIMADO da sentença** proferida nos autos, cuja parte dispositiva: "(...) Desta forma, julgo procedente a denúncia para condenar o réu **Valderi Marinho dos Santos** à pena definitiva consistente em um mês e quinze dias de detenção, como incurso, no artigo 147 do Código Penal, na forma do disposto na Lei 11.340/2006. Para cumprimento da pena privativa de liberdade, fixo o regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. No caso, mostra-se inviável a substituição da pena privativa de liberdade por outra espécie de pena tendo em vista que o crime foi cometido com grave ameaça à pessoa da vítima, o que acarreta a aplicação da norma impeditiva da substituição prevista no art. 44, I, do Código Penal. Entretanto, o acusado faz jus à suspensão condicional da pena, uma vez que restam configurados os requisitos previstos nos incisos I a III do art. 77 e não é cabível a substituição prevista no art. 44 do Código Penal. Assim, concedo ao acusado o referido benefício, suspendendo a execução da pena pelo prazo de 02(dois) anos, mediante o cumprimento cumulativo das condições previstas nas alíneas do § 2º do artigo 78 do CP. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; voltem os autos conclusos para designação de audiência admonitória. Em seguida, expeça-se guia de recolhimento para a Vara das Execuções Criminais, efetuem-se as anotações e comunicações de praxe. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Intimem-se, pessoalmente, o acusado, o Ministério Público, o Defensor e a vítima no endereço constante dos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos. Finalmente, decreto a perda da arma apreendida, tudo de acordo com o artigo 91, inciso II, letra "a", do Código Penal. Providencie-se o necessário. Novo Acordo, 16 de julho de 2014. José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito". Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA MARIA RAQUEL APARECIDA COELHO GALAN, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5022410-81.2012.8272729**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

REQUERENTE: BRENO AVELINO ARRAIS CORREA

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM

REQUERIDO: MARIA RAQUEL APARECIDA COELHO

FINALIDADE: CITAR: MARIA RAQUEL APARECIDA COELHO GALAN, em endereço incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação, bem como para que, caso queira, ofereça contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigos 285 e 319, ambos do CPC).

DESPAHO: *Evento 38: "Expeça-se edital de citação do requerido, com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Int. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."*

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 22 de maio de 2015. Eu \_\_\_\_\_ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo. (ass) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito

**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Ação: 2009.0009.5006-2 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi

Requerido: Rogerio Gustavo Duarte

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004314-23.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: 2009.0004.2672-0 – Monitória**

Requerente: Renacor Comercio de Tintas LTDA

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza

Requerido: Escola Infantil Gente Pequena LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004352-35.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0006.2354-5 – Ordinária**

Requerente: Gessi Marcelina Ribeiro Medanha

Advogado: Antônio José de Toledo Leme

Requerido: CIA Excelsior de Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005064-88.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0006.6417-9 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Daniel Schuller dos Santos

Advogado: Patrícia de Araújo Schuller, Carolina Santana Martins

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005019-84.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0009.7599-9 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira, Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Zila Parra Bezerra

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005025-91.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0005.8249-0 – Ação de Revisão de Contrato Bancário**

Requerente: Luiza Ribeiro de Abreu Adrian

Advogado: Elton Tomaz de Magalhaes, Samuel Lima Lins

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Fábio Henrique dos Reis Gadelha

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012169-82.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0000.0131-5 – Exibição de Documentos**

Requerente: Robenilton Cruz da Silva

Advogado: Não constituído

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira, Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005055-29.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0005.1146-8 – Cautelar**

Requerente: Maria de Fatima Souza Moraes

Advogado: Não constituído

Requerido: Banco BMC S/A

Advogado: Nubia Conceição Moreira, Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004354-05.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0002.2842-5 – Ação Declaratória de Nulidade**

Requerente: Cristiane Coelho Torres

Advogado: Alessandro Roges Pereira

Requerido: Jair da Silva Filho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004801-56.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0006.9046-0 – Monitória**

Requerente: Staachs e Siqueira LTDA

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Melissa Setubal de Cariai

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004304-76.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0006.9030-3 – Monitória**

Requerente: Staachs e Siqueira LTDA

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Shigema Miyai

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004305-61.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0006.9026-5 – Monitória**

Requerente: Staachs e Siqueira LTDA

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Antonio de Azevedo e Silva

Requerido: Alternativa Limpeza e Construções LTDA.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004306-46.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou

praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0004.0645-5 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Paulo Henrique Ferreira, Flávia de Albuquerque Lira

Requerido: Ricardo Pereira de Araujo

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004936-68.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0003.6078-0 – Ação Anulatória**

Requerente: Maria do Socorro Solino de Souza Sena

Advogado: Pedro D. Biazotto, Airton A. Schutz

Requerido: Disbrava Distribuidora de Veiculos Palmas LTDA

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012142-02.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0004.5368-2 – Monitória**

Requerente: CMS – Construtora e Incorporação LTDA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza

Requerido: Ivonete Aparecida Mezidio

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004866-51.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2004.0000.5193-8 – Dissolução de Sociedade Comercial**

Requerente: Janaina Simonelli Esteves Barbosa

Advogado: Ataul Correa Guimarães

Requerido: Elaine Carla Borges Lima

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000392-47.2004.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0002.6003-9 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Antonio Prevital Neto

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: SETURB – Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo de Palmas

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001988-27.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0009.5760-1 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Felipe Thomaz de Souza Carvalho

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Aldenor Rodrigues de Melo

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004201-69.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

Ação: 2010.0000.0414-4 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: José Martins, Fabrício Gomes

Requerido: Wesley Alves Pereira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004833-61.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0002.3934-4 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes, Fábio de Castro Souza

Requerido: Leonardo de Sousa Costa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001911-18.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0007.5408-5 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Celso Marcos, Nubia Conceição Moreira

Requerido: Gultenberg Alanio de Sousa Lima

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004222-45.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0007.5408-5 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Celso Marcos, Nubia Conceição Moreira

Requerido: Gultenberg Alanio de Sousa Lima

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004222-45.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0002.6489-4 – Despejo C/C Cobrança**

Requerente: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários LTDA

Requerente: Silvia Maria Tocchio Cardoso

Advogado: Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Igreja Evangelista Assembleia de Deus

Requerido: Jose Bento da Silva

Requerido: Maria Aparecida Ventura Silva

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004197-32.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2005.0000.7875-3 – Execução**

Requerente: Unidrogas Industria e Comercio de Medicamentos LTDA

Advogado: Erlane Marques

Requerido: Drogaria Dinamica LTDA.

Advogado: André Ricardo Tanganelli, Rosângela Bazaia

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000770-66.2005.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0004.5415-8 – Ação de Consignação em Pagamento**

Requerente: Katia Maria Araujo de Sousa

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Texas Video Locadora

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004931-46.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0004.8068-8 – Ação de Consignação em Pagamento**

Requerente: Andrea do Socorro Pinto da Silva

Advogado: Amaranto Teodoro Maia

Requerido: Italy Telecomunicações LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000151-63.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2005.0000.6517-1 – Monitória**

Requerente: SENEATINS – CIA de Saneamento do Tocantins

Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Talyanna Barreira Leobas de França Antunes

Requerido: Eleusa Pereira Costa Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000771-51.2005.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0008.1887-5 – Ação de Rescisão Contratual**

Requerente: Antonio Cordeiro da Silva Sobrinho

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Reor Administradora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliário

Advogado: Defensor Público Dydimo Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001895-64.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0010.3918-7 – Ação de Consignação em Pagamento**

Requerente: Francisco Viana Flugencio

Advogado: Defensor Público Fabricio Barros Akitaya

Requerido: Vicente José

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001892-12.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0002.4639-1 – Ação de Consignação em Pagamento**

Requerente: Adailton Dias da Silva

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Cimental Comércio de Cimentos LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002008-18.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0011.1391-5 – Ação de Consignação em Pagamento**

Requerente: Irajá Silvestre Filho

Advogado: Juvenal Klayber Coelho, Adriano Guinzelli

Requerido: Ambiental e Reflorestamento Tocantins

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004803-26.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0011.0978-7 – Execução**

Requerente: Banco da Amazonia S/A - BASA

Advogado: Laurenço Martins Silva, Alessandro de Paula Canedo, Maurício Cordenosi, Fernanda Ramos Ruiz

Requerido: Silvia Milena Pinheiro Leal

Requerido: Fabio Araujo Vieira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004220-75.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0008.6319-6 – Monitória**

Requerente: Fiat Administradora de Consorcios LTDA

Advogado: Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Marcelo Pereira Brito

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002086-12.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0003.5090-3 – Ação Anulatória**

Requerente: Sebastião Pereira de Farias

Advogado: Kilecia Kalhiane Mota Costa

Requerido: Banco BMG

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000080-27.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.7529-0 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi

Requerido: Valdeci Coutinho e Silva

Advogado: Arthur Teruo Arakaki

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000276-94.2011.827.2729. Por fim, ficam

INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.7649-0 – Reintegração de Posse**

Requerente: Banco Finasa BMC

Advogado: Nubia Conceição Moreira

Requerido: Dilmar dos Reis Marinho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012299-72.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.7649-0 – Reintegração de Posse**

Requerente: Banco Finasa BMC

Advogado: Nubia Conceição Moreira

Requerido: Dilmar dos Reis Marinho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012299-72.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0005.0120-2 – Ação de Cobrança**

Requerente: Osorio Barbosa Neto

Advogado: Geraldo Bonfim de Freitas Neto, Rafael Dalla Costa

Requerido: José Antonio Knorst

Requerido: Marlene Beatriz Klockner Knorts

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001525-22.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0002.1415-5 – Busca e Apreensão**

Requerente: Aymore, Credito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Nunes Machado

Requerido: Eliza José de Sousa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012276-29.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.7953-8 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Elienilson Gonçalves da Conceição

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012270-22.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0009.5694-3 – Monitória**

Requerente: Hospital de Urgencia de Palmas LTDA

Advogado: Maria Lúcia Machado

Requerido: Debora Vieira da Silva

Requerido: Edna Vieira da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005030-16.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0009.0153-7 – Ação de Consignação em Pagamento**

Requerente: Mozair Soares Ribeiro

Advogado: Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Guimarães e Filho LTDA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004928-91.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 14 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: 2007.0002.6678-5 – Ação Popular**

Requerente: João Francisco Ramos dos Reis

Requerente: Anastacio Alves dos Reis

Requerente: Gilmar Alves dos Santos

Requerente: Malbatania Martins da Silva

Requerente: Clidenor Guedes Macedo

Advogado: Sandro Correia de Oliveira

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado: Fabricyo Teixeira Noleto, Janaina Milhomens Gonçalves, Erion Schlenger de Paiva Maia, Jocy Silva Lustosa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001841-35.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.9921-0 – Exibição de Documentos**

Requerente: Luiz Fernando da Silva

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi

Requerido: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Cesar Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho, Gilberto Stinglin Loth

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 0035607-23.2014.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0002.1421-0 – Reintegração de Posse**

Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Alexandre lunes Machado

Requerido: All Tyme Conveniências 24 Horas LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5013122-46.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0009.1976-2 – Despejo C/C Cobrança**

Requerente: João Vieira Campos

Advogado: Defensor Público Freddy Alejandro Solorzano Antunes

Requerido: Luiz Carlos Hoppe

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004949-67.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0001.4672-0 – Reintegração de Posse**

Requerente: Dibens Leasing S/A – Arredamento Mercantil

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior

Requerido: Ermes Macedo Duarte

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005923-07.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0008.1940-5 – Execução**

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A

Advogado: Osmarino José de Melo

Requerido: Claudia Regina Ferreira de Castro

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002548-66.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou

praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial

**Ação: 2010.0002.7286-6 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Jose Martins, Fabrício Gomes

Requerido: Janeir Guedes Santos

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004831-91.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0005.7749-7 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Donesio Narciso da Fonseca

Advogado: Carlos Roberto de Lima

Requerido: Maria do Amparo Maciel Turibio

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004863-96.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.9955-5 – Ordinária**

Requerente: UNIMED Palmas – Cooperativa de Trabalho Medico LTDA

Advogado: Adonis Koop

Requerido: SINDESTO – Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde do Estado do Tocantins

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5013086-04.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.9957-1 – Impugnação à Assistência Judiciária**

Requerente: UNIMED Palmas – Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado: Adonis Koop

Requerido: SINDESTO – Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde do Estado do Tocantins

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5013085-19.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0010.4864-8 – Ação Declaratória**

Requerente: Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Tocantins

Advogado: Rita de Cassia Silva Brito

Requerido: UNIMED Palmas – Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005048-71.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0004.0659-5 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa, Márcia Priscila Dalbelles

Requerido: Diones Alves da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004933-16.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0009.2174-0 – Interpelação Judicial**

Requerente: Eduardo Augusto Rodrigues Pereira

Advogado: Renato Duarte Bezerra

Requerido: Jose Wilson Siqueira Campos

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012074-52.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0002.4360-0 – Cancelamento de Protesto de Danos Morais**

Requerente: Nelson Amorim Soares

Advogado: Defensor Público Francisco Alberto T. Albuquerque

Requerido: Banco do Brasil S/A

Requerido: Chagas e Reis LTDA (Columbia Shopping Construção)

Advogado: Defensor Público Dydimo Maia Leite Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001901-71.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2005.0002.3554-9 – Execução por Quantia Certa**

Requerente: Mix Alimentos LTDA

Advogado: Silmar Lima Mendes

Requerido: Raimundo Pereira Cardoso

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000893-64.2005.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0011.5955-5 – Usucapião**

Requerente: Viturino de Sousa Lima  
Advogado: Marcio Gonçalves Moreira  
Requerido: Paulo Roberto Silveira  
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004231-07.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.2327-3 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Volkswagen S/A  
Advogado: Marinólia Dias dos Reis, Gustavo Becker Menegatti  
Requerido: Sandra Rosa Silva dos Santos  
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011896-06.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0002.1000-3 – Alvará Judicial**

Requerente: Luanna Fernanda Castro Lopes  
Advogado: Defensor Público Inalia Gomes Batista

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004915-92.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0002.4636-7 – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Gerdau S/A  
Advogado: Mario Pedroso  
Requerido: Macife Materias Para Construção Palmas LTDA  
Advogado: Juarez Rigol da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002462-95.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2006.0005.5515-0 – Monitória**

Requerente: Ivany Bezerra Soares  
Advogado: Clovis Teixeira Lopes, Alessandra Rose A. Bueno  
Requerido: Giselda Coelho Pedrosa  
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000944-41.2006.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou

praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0001.2220-1 – Busca e Apreensão**

Requerente: Walber Ribeiro Parente

Advogado: Defensor Público Luis Gustavo Caumo

Requerido: Francisco Ivan da Silva e Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004862-14.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0006.5832-0 – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Renacor Comercio de Tintas LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Gustavo Pimentel Lacerda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002463-80.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2006.0002.6529-2 – Ação de Rescisão Contratual**

Requerente: Edilson Costa

Advogado: Defensor Público Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Omero Antônio do Nascimento

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001982-20.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0003.8182-5 – Revisão de Jesus Xavier de Melo**

Requerente: Maria de Jesus Xavier de Melo

Advogado: Gisele de Paula Proença

Requerido: Banco Panamericano

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Welves Konder Almeida Ribeiro

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012997-78.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0002.9415-0 – Monitória**

Requerente: Mob Lux Comercial LTDA

Advogado: Fabio Nogueira Costa

Requerido: Rei Comercio de Peças P/ Veiculos LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001770-33.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.5213-3 – Ação de Consignação em Pagamento**

Requerente: Sete Construções Comercio e Representações LTDA - ME

Advogado: Francisco José de Sousa Borges

Requerido: Industria e Comercio de Refrigeração Araguaia

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001772-03.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0004.1643-2 – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Nortefarma Distribuidora Farmaceutica LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda, Bernardino de Abreu Neto

Requerido: J.B. de Souza Comercio ME

Requerido: João Batista de Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012986-49.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2005.0000.4871-4 – Execução Por Quantia Certa**

Requerente: Frederico da Cruz Secco Neto

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido: Mudanças Alagoana LTDA.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004964-70.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0004.8338-5 – Ação Declaratória**

Requerente: Antonio Cesar Pereira Conceição

Advogado: Silson Pereira Amorim, Christian Zini Amorim

Requerido: SAHNHONG – Comercial Importadora e Exportação LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012982-12.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0006.2272-7 – Cautelar de Arresto**

Requerente: FERPAM – COM. Ferramentas e Maquinas LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Exito Segurança Eletrica e Telefonia LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004971-28.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0006.2520-3 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Gerson Burjack Cirqueira

Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins, Waislan Kennedy Souza de Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004966-06.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0009.0175-8 – Ordinária de Anulação de Ato Jurídico**

Requerente: Deuzarina dos Santos Ferreira

Advogado: Defensor Público Freddy Alejandro S. Antunes

Requerido: Carlos Antonio Araujo Alves

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004927-09.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2006.0002.1701-8 – Ação de Cobrança**

Requerente: Anadiesel S/A

Advogado: Amaranto Teodoro Maia, Lindinalvo Lima Luz

Requerido: Armando e Armando LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000943-56.2006.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0004.4041-6 – Execução**

Requerente: SHV Gás Brasil

Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Marcos Vinicius Mendonça Ferreira Lima

Requerido: Imperador Gas LTDA

Requerido: Maria Moreira Rosa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001763-41.2007.827.2729. Por fim, ficam

INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0001.5486-1 – Ação de Indenização por Danos Morais**

Requerente: Aghnaldo Rodrigues Olimpio

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva, Claudiene Moreira de Galiza

Requerido: Calçados Sergio Artigos Esportivos

Advogado: Maria Goretti da Rocha

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002473-27.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2006.0008.3950-7 – Ação Declaratória de Nulidade**

Requerente: Justina Henrique Nunes

Advogado: Publio Borges Alves

Requerido: C Casa Grande Modas LTDA

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000946-11.2006.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2005.0000.4729-7 – Ação Monitória**

Requerente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus LTDA

Advogado: André Ricardo Tanganelli

Requerido: Dorilene de Sousa Barros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000902-26.2005.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0005.4045-0 – Reintegração de Posse**

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Nubia Conceição Moreira, Celso Marcon

Requerido: Rossano Glauber L. da Silva

Advogado: José Antonio Alves Teixeira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004952-56.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: 2009.0012.2192-7 – Ação de Indenização**

Requerente: João Batista Ferreira de Almeida

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa

Requerido: CIA de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado: Walter O. Junior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005085-98.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0010.7517-7 – Execução**

Requerente: Banco do Bradesco S.A

Advogado: Osmarino José de Melo, Michelle Correa Ribeiro Melo

Requerido: Eleandro Jose Novaes Novelli - ME

Requerido: Eleandro Jose Novaes Novelli

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001893-31.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0010.7517-7 – Execução**

Requerente: Banco do Bradesco S.A

Advogado: Osmarino José de Melo, Michelle Correa Ribeiro Melo

Requerido: Eleandro Jose Novaes Novelli - ME

Requerido: Eleandro Jose Novaes Novelli

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001893-31.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2005.0001.6194-4 – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Pneuço Comercio de Pneus Paraiso do Norte LTDA

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca

Requerido: Marcio Mendonça de Oliveira

Advogado: Leonardo Cristiano Cardoso Santos, Dayanne Gomes dos Santos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000983-72.2005.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0004.5959-0 – Execução de Sentença Arbitral**

Requerente: Nilce Cardoso Benini

Advogado: Romulo Alan Ruiz

Requerido: Jean Carlos Alves Lima

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5013224-68.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2005.0000.6214-8 – Execução de Sentença Arbitral**

Requerente: Meridional Administração e Incorporação de Imóveis LTDA.

Advogado: Romulo Alan Ruiz

Requerido: Felipe Antonio Souza de Lima, Sineia Germano Freitas de Lima

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000988-94.2005.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0008.4123-2 – Reintegração de Posse**

Requerente: CIA Itauleasing Arrendamento e Mercantil

Advogado: Rosângela da Rosa Correa

Requerido: Evando Pereira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001532-14.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0006.9425-6 – Depósito**

Requerente: Banco Volksvagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Thiago Andrade Faria

Advogado: Defensor Público Dydimo Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001536-51.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0010.5164-2 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: José Martins, Fabrício Gomes, Francisco Duque Dabus

Requerido: Keila Bezerra Defino

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005180-94.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0007.8289-9 – Revisão de Cláusulas Contratuais**

Requerente: Naason Cunha Guimarães

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: BV Financeira S/A Financiamento e Investimento

Advogado: Simony Vieira de Oliveira, Nubia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005077-87.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2010.0008.7543-9 – Monitória**

Requerente: Jalapão Comercio e Representação de Filtros e Lubrificantes LTDA

Advogado: Francisco de Assis Filho, Rômulo Noleto Possos

Requerido: Avelino e Silva LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005178-27.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0008.1955-3 – Execução**

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A

Advogado: Osmarino José de Melo, Lycia Cristina Martins Smith Veloso

Requerido: Luciano Mendes Pereira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5002192-71.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0002.4712-4 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Lea Miranda Acacio

Advogado: Huascar Mateus Basso Teixeira

Requerido: Bethania Dias Barros Garçon

Advogado: Rivadoura Barros

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004566-26.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0010.6091-9 – Depósito**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Construtora Guia LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001542-58.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2007.0005.0978-5 – Ação de Indenização**

Requerente: Jose Donizete de Souza

Requerente: Antonio Nunes da Costa

Advogado: Rodrigo Coelho, Roberto Lacerda Correia, Flávia Gomes dos Santos, Elizabeth Lacerda Correia, Danton Brito Neto

Requerido: Fortaleza Comercio de Produtos Agropecuários LTDA - ME

Advogado: Alexander José Bueno Telles

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001543-43.2007.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0001.8139-7 – Reintegração de Posse**

Requerente: Pedro Nunes da Silva

Advogado: Clovis Teixeira Lopes

Requerido: Maria Iracema Martins de Sousa

Advogado: Defensor Público Dydimo Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012267-67.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2009.0009.0710-8 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes, Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Elzielen de Jesus Valente Pinto

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004313-38.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2011.0003.6082-8 – Ação Declaratória**

Requerente: Devanei da Silva Nascimento

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Banco Santander S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5012144-69.2011.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2008.0010.5414-3 – Ação de Indenização por Danos Morais**

Requerente: Uilian Alves da Silva

Advogado: Defensor Público Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Ronivon Silveira da Silva

Advogado: Gil Reis Pinheiro

Requerido: Jose Ferreira Lima

Requerido: Alexandre Oliveira Cardoso

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5036337-17.2012.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**Ação: 2005.0002.6147-7 – Execução**

Requerente: Comercial Romaju LTDA

Advogado: André Ricardo Tanganelli

Requerido: Scala Ind Com Couro Art de Couro LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000758-96.2005.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial

**Ação: 2005.0001.8472-3 – Monitória**

Requerente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus LTDA

Advogado: André Ricardo Tanganelli

Requerido: TE COM. Construções LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000765-44.2005.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial

**Ação: 2009.0007.5330-5 – Depósito**

Requerente: HSBC Brasil Administradora de Consorcio LTDA

Advogado: Pedro Roberto Romao

Requerido: Marcos Adriano Pereira da Cunha

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004237-14.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial

**Ação: 2008.0002.7865-0 – Ordinária**

Requerente: Edson Monteiro Peixinho

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto

Requerido: Wilton Gomes de Souza

Advogado: Defensor Público Dydimo Maya Leite Filho – Curador Especial

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002007-33.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial

**Ação: 2008.0002.3899-2 – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: White Martins Gases Industriais do Norte S/A

Advogado: Não constituído

Requerido: Zihuatanejo do Brasil – Açúcar e Álcool S/A

Advogado: Ana Paula Cavalcante, Heber Renato de Paula Pires

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002503-62.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 12 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Cobrança c/c Reparação de Danos – 574/03**

Requerente: WANDA XAVIER DA COSTA, ANDRÉ LUIZ XAVIER MENDANHA, ADRIANO XAVIER MENDANHA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: ANDREY DE SOUZA PEREIRA E MILENA PIRAGINE

**INTIMAÇÃO 1:** SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto tratar-se de mera sentença extintiva. (...). A executada depositou o valor de R\$ 45.958,64 reais. A Defensoria peticionou solicitando a expedição de alvará em favor do requerente e a transferência do percentual relativo a honorários advocatícios para o Fundo Estadual da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Assim, proceda-se como requerido na petição de fls. 264. Tendo em vista a satisfação do crédito, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. P.R.I. Após remetam os autos a contadoria para cálculo das custas iniciais e finais e após intime-se a parte executada, para recolher o valor das custas iniciais e finais no prazo de 5 (cinco) dias. (...). Palmas, 19 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Fica a parte **REQUERIDA/EXECUTADA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 350,75 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 201,75, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Monitória – 2004.0000.5246-2**

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

Requerido: A TRADICIONAL MAGAZINE LTDA, JOAO HENRIQUE DE FREITAS E GERLENA RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: PRISCILA GABRIELA FREITAS, PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL E SERGIO HINNIGER FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 35,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Declaratória – 2005.0000.3892-1 (Apenso: 2004.0001.1603-7)**

Requerente: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMÉSTICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 4.129,00 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 20.519,93 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Reparação de Danos – 2005.0000.4363-1**

Requerente: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Requerido: CELTINS – COMPANHIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EXECUTADA (AUTORA)** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 20,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Ação de Revisão de Contrato Bancário – 2005.0000.4446-8**

Requerente: MARIA FILOMENA REZENDE LEITE

Advogado: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Requerido: BANCO ABN AMRO S/A (ABN AMRO BANK S/A)

Advogado: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA/EXECUTADA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 331,48 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 180,99, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Execução Forçada – 2005.0000.8376-5**

Exequente: BANCO TRIÂNGULO S.A

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI E JADER FERREIRA DOS SANTOS

Executado: F.T. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, ALDEIR ALVES FERREIRA E AMANDA ARAUJO LIMA

Advogado: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA/EXECUTADA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 20,50, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Ação Civil de Reparação de Danos – 2005.0001.5550-2**

Requerente: SILMAR LIMA MENDES

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido: UNOESTE – UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Advogado: HELOISA HELENA BAN PEREIRA PERETTI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 1.035,33 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 1.355,74 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Monitória – 2006.0002.0508-7**

Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SENEATINS

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA REIS, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

Requerido: EDILMA BERNARDO DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 8,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Execução – 2007.0002.9388-0 (Apenso: 2007.0004.7842-1)**

Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Executado: AUTO POSTO CRISTAL LTDA E OUTROS

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 7,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.7842-1 (Apenso: 2007.0002.9388-0)**

Embargante: AUTO POSTO CRISTAL LTDA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Embargado: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EMBARGADA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 10,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Depósito – 2007.0004.4057-2**

Requerente: HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: SILVANA SIMOES PESSOA E PEDRO ROBERTO ROMÃO

Requerido: GERCIO DA SILVA MARQUES

Advogado: IVAN DE SOUZA SEGUNDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 24,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Declaratória – 2007.0010.7626-2**

Requerente: JK PINHEIRO BORGES E CIA LTDA

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 10,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais – 2008.0001.5777-1**

Requerente: EDOARDO GOMES

Advogado: POLIANNE ARAÚJO LIMA BARROS

Requerido: TIM CELULAR S.A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES E RUBENS GASPAR SERRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 13,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Imissão de Posse – 2008.0001.6215-5 (Apenso: 2008.0003.7733-0)**

Requerente: OSMARINA MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA

Requerido: EVELISE BRAUN

Advogado: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA, ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 28,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Cobrança – 2008.0003.7733-0 (Apenso: 2008.0001.6215-5)**

Requerente: OSMARINA MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA

Requerido: EVELISE BRAUN, MARLISE BRAUN E HILARIO BRAUN

Advogado: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA, ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimadas através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 11,00, no prazo legal, pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Execução – 2008.0008.1916-2**

Requerente: PEDRO PEREIRA ARRUDA

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: HSBC VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 380,93 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 370,57 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Declaratória – 2008.0009.0781-9**

Requerente: MARCO AURELIO ALVES DE SOUZA

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

Requerido: JULIO THEODORO DE OLIVEIRA NETO E ROSANA ABDO THEODORO DE OLIVEIRA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as **PARTES** intimadas através dos seus procuradores a promoverem o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 4.143,00 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 14.762,53, no prazo legal, valor que deverá ser RATEADO entre ambas, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Anulatória – 2008.0010.3782-6**

Requerente: ALDNER VIEIRA RAMOS

Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR

Requerido: CMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 16,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Repetição de Indébito – 2009.0008.8595-3**

Requerente: SERGIO ANTONIO VAN DER LAAN

Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO

Requerido: BANCO CITIBANK S.A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 1.784,67 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 4.074,17, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0010.1538-3**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA

Requerido: ALCEBIADES FARIA LAMAS

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 6,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”**Ação: Reintegração de Posse – 2009.0011.7398-1**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E PAULO HENRIQUE FERREIRA E FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA

Requerido: CLEIBER DAMASCENO NEIVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através do seu procurador a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 4,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”**Ação: Reintegração de Posse – 2009.0012.5136-2**

Requerente: BANCO ITAULEASING S.A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: VALDEMIR BISPO DOS SANTOS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada através dos seus procuradores a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 18,00, no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”**APOSTILA****Ação: 2009.0000.0450-7 – Monitória**

Requerente: Casa do Vidraceiro LTDA

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza

Requerido: Luiz Carlos Farias

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004960-33.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 5041955-06.2013.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: RAQUEL DE MATOS CAMPOS**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, a acusada **RAQUEL DE MATOS CAMPOS**, brasileira, solteira, desocupada, nascida aos 03 dias do mês de março de 1987, natural de Colméia/TO, filha de Domingos Rodrigues Campos e de Isabel Ramos de Matos, sem residência fixa e sem documentos pessoais de identificação; imputando-lhe a prática da seguinte conduta delituosa: " 1. Notícia a peça informativa que na madrugada do dia 29 de abril de 2013, nas proximidades do cruzamento entre as Avenida I e E, defronte ao Supermercado Duda, no Jardim Aurenny III, em Palmas/TO, a denunciada, consciente e voluntariamente, matou Marcelia Rodrigues de Cerqueira e tentou matar Rivaldo Soares dos Santos, vulgo Lourinho, ao disparar contra eles tiros, de um revólver calibre 38, não consumando o homicídio com relação a Rivaldo por circunstância alheia a sua vontade. 2.Extrai-se do presente inquérito que as vítimas estavam no Bar Ilha Verde, localizado nas proximidades do crime, acompanhados de Abraão Rodrigues Cerqueira, irmão de Marcelia, Laurileide Rodrigues da Silva, conhecida como Coca, e do marido desta, Hudson Moreira da Silva. 3. Quando estavam no referido bar, encontraram algumas moças, com as quais Marcelia tinha discutido, em novembro de 2012, dentre elas, a pessoa de Eli de Tal. A denunciada Raquel acompanhava essas moças e todas passaram a “encarar” Marcelia com o fim de intimidá-la. 4. Percebendo a situação perigosa, Coca chamou todos para irem embora, os quais saíram a pé rumo às suas residências que ficavam nas proximidade do bar. 5. Marcelia, acompanhada de Rivaldo, seguia à frente dos demais, quando a denunciada se aproximou das vítimas, vindo pela contramão de direção, em uma motocicleta, chamou por Marcélia,

apontando-lhe uma arma de fogo. 6. Instantaneamente, Marcelia correu para detrás de Rivaldo, tentando se proteger, não impedindo a denunciada de disparar tiros do revólver, acertando Rivaldo, tendo uma das balas transfixando seu corpo (Evento 1, Laudo 22) e atingido Marcelia no abdômen, causando as lesões que resultaram em seu óbito, conforme se infere no laudo necroscópico juntado no Evento 1, Laudo 13 e 14. 7. Feridos, ambos correram, sendo que Rivaldo se protegeu no interior da lanchonete Escalibur e Marcelia, já acompanhada pelo irmão que veio em seu socorro, foi em direção a sua casa. Porém, em função do ferimento que já havia lhe lesionado fatalmente, caiu ao chão, enquanto seu irmão pedia ajuda. 8. A denunciada foi abordada por Hudson que interveio em favor de Marcelia, sendo que a autora desferiu outro tiro, desta vez para o chão, para afastar o referido rapaz. 9. Em seguida, fugiu, escondendo-se na cidade de Carolina/MA, de onde retornou, apresentando-se à autoridade policial no mês de junho último, quando assumiu a autoria dos delitos. 10. A dinâmica da ação delituosa denota a premeditação da intenção homicida da autora, bem como que sua conduta impossibilitou qualquer meio de defesa por parte das vítimas, já que surpreendeu-as totalmente desarmadas e indefesas, atirando em ambas com frieza, o que demonstra seu total desprezo pela vida humana. 11. Por fim, as circunstâncias demonstram claramente a futilidade dos desígnios da denunciada, que matou Marcélia e tentou matar Rivaldo por causa de uma briga que Marcélia tivera com conhecidas da autora no ano anterior ao dos crimes. Pelo exposto, com sua conduta, incidiu o denunciado nas penas do Artigo 121, § 2º, incisos II e IV (última figura) do Código Penal, no que tange ao crime contra Marcelia Rodrigues de Cerqueira e Artigo 121, § 2º, incisos II e IV (última figura) c/c Artigo 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, sendo estes pelo crime em desfavor de Rivaldo Soares dos Santos. (...)" **DECISÃO:** "Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) cite-se a acusada para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se a acusada, citada, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10) dias; (...)" **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teolônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218- 6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2D do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS 5026292-51.2012.827.2729 AÇÃO PENAL**

Acusado: **MARCELO MACEDO PEREIRA**

**O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO**, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, MARCELO MACEDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, caseiro, nascido aos 17/02/1981 em Porto Nacional/TO, filho de Maria Oneide Macedo Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 17 de agosto de 2012, por volta das 08h30min, no Assentamento Mariana, Chácara 06-A, região São João, nesta cidade, o denunciado constrangeu, mediante violência, a ter conjunção carnal a vítima Coracy Santos da Silva. Segundo restou apurado, vítima e denunciado são vizinhos e na data e local dos fatos, o denunciado chegou na casa da vítima, agarrando-a pelo braço, levando-a para o quarto, local onde manteve conjunção carnal com àquela, contra sua vontade. Assim agindo, incorreu o denunciado MARCELO MACEDO PEREIRA na conduta descrita no artigo 213, caput, do Código Penal, pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo o denunciado ser citado, para responder aos termos da presente e, ao final, ser CONDENADO, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, com a designação de audiência para oitiva das testemunhas abaixo arroladas, interrogando-se, por fim, o acusado. Palmas/TO, em 26 de setembro de 2012. THAÍS CAIRO SOUZA LOPES Promotora de Justiça Portaria nº 514/2012." **DESPACHO:** "Acusado não encontrado no endereço indicado nos autos. Determino o que segue: a) Citação por edital; b) Sem prejuízo, promovam pesquisas para a localização de endereço atualizado. Cumpra-se. Palmas - TO, 15 de setembro de 2014.

**GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO.**" **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de

costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21.05.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS 5021077-60.2013.827.2729 AÇÃO PENAL**

Acusado: **VALTEIR DE MORAIS SOUSA JÚNIOR**

**O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO**, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, VALTEIR DE MORAIS SOUSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28.12.1989, natural de Goianésia - GO, filho de Valteir de Moraes Sousa e Arlete Oliveira Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: "No dia 20/06/2011, por volta das 02 horas e 40 minutos, na parada de ônibus localizada na Avenida E, Setor Jardim Aurenny IV, nesta Capital, o denunciado trazia consigo, para consumo pessoal, cerca de 5,46 gramas de *erythroxyon coca*, que na forma sólida é vulgarmente conhecida como "crack", substância capaz de causar dependência física ou psíquica, em desacordo com a determinação legal e regulamentar. Relatam os autos que a autoridade policial realizava patrulhamento ostensivo na referida região e avistou o denunciado na parada de ônibus, em atitude suspeita. Submetido a busca pessoal, os policiais militares encontraram em seu poder 02 (duas) pedras de substância similar ao crack, conforme Auto de Exibição e Apreensão. A perícia realizada na substância entorpecente apreendida em poder do denunciado concluiu pela presença do composto metil-benzoilecgonina, princípio ativo da *erythroxyon coca*, capaz de causar dependência física e psíquica, de uso proibido de acordo com a Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Diante do exposto, está o denunciado VALTEIR DE MORAIS SOUSA JÚNIOR incurso no artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/2006, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação conforme o art. 366 do Código de Processo Penal, para se ver processar na forma da lei e ao final ser julgado procedente o pedido para condená-lo nas penas cabíveis. Requer, outrossim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas para depor em juízo, sob as penas da lei. Pede deferimento. Palmas-TO, 30 de abril de 2013. Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça. DESPACHO: "Denúncia oferecida. Acusado não encontrado para ser citado pessoalmente perante o Juizado Especial inicialmente competente. Determino à escritania que certifique se o paradeiro do autor do fato foi pesquisado nos bancos de dados disponíveis a este Juízo. Caso endereço novo seja encontrado, cite-se pessoalmente. Caso contrário, cite-se conforme requerido pelo MPE. Expeça-se o necessário. Palmas, Rodrigo Perez Araújo Juiz Substituto." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21.05.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 5003326-02.2009.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

Acusado: **ADMILSON DE OLIVEIRA DIAS**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **ADMILSON DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 20/06/1965, filho de Lourivaldo Oliveira Dias e Otaviana Alcina Oliveira, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: "Consta dos autos que, por volta das 22h do dia 02/05/2006, à 1106 Sul, Al. 24, Lote 22, nesta capital, o denunciado tentou constringer à conjunção carnal J.N.D.P, sua enteada, com 25 anos de idade à época dos fatos, não sendo o crime consumado por motivos alheios à vontade do autor, conforme relato a seguir. Infere-se que, no dia dos fatos, a vítima chegou em sua residência por volta das 21h com seu filho menor, não encontrando sua mãe ou seu padrasto, e colocou a criança para dormir, vindo a dormir em seguida em sua própria cama, quando acordou "sentindo uma mão passando em seu corpo". Ao abrir os olhos assustada, verificou que tratava-se do acusado, seu padrasto ADMILSON, e perguntou-lhe o que estava fazendo, sendo-lhe respondido que estava arrumando o travesseiro. A vítima, então, empurrou o denunciado a fim de afastá-lo de si, iniciando-se, em seguida, uma discussão entre vítima e agressor, tendo a vítima pedido que ele se retirasse do quarto, mas ele disse que não sairia e que ela podia gritar que ninguém a ouviria nem nada veria, pois estavam sozinhos. Nisso, ADMILSON agarrou-lhe pelos braços e rasgou-lhe as vestes que, aos gritos de socorro, acabou por acordar seu filho menor. Vendo a criança acordando, o denunciado resolveu abandonar o local, saindo de casa. Aduz a vítima que esta não foi a primeira vez que fora molestada por ADMILSON, tendo ele estuprado-a certa vez em que ela estava sob efeito de bebida alcoólica, fato relatado à sua genitora, que o ignorou. O Laudo de Exame de Corpo de Delito para Lesão Corporal concluiu que as lesões apresentadas pela vítima são compatíveis com os fatos por ela narrados (fls. 26/27). Realizada perícia técnica nas vestes utilizadas pela vítima no momento dos fatos, concluiu-se que as roupas (blusa e shorts) foram danificadas com o auxílio de força física, compatíveis com as circunstâncias descritas no citado Laudo Pericial (fls. 30/37). Assim, pela conduta amplamente comprovada nos autos, incorreu o ora denunciado ADMILSON DE OLIVEIRA DIAS nas sanções penais do artigo 213 c/c o artigo 14, II, todos do CP, e

artigo 2º, § 1º da Lei nº 8.072/90, razão por que se oferece a presente denúncia (...)” **DESPACHO:** “Acusado não encontrado para citação pessoal. **Determino o que segue:** a) A citação via edital com prazo de 15 dias, no termos do artigo 361 do CPP. b) Sem prejuízo, renovem as pesquisas no sentido de localizar o atual endereço do acusado. Cumpra-se. Palmas/TO, 23 de setembro de 2014.. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o acusado FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, mestre de obra, RG nº 930.447 SSP/TO, nascido em 05/09/1967, natural de São Raimundo das Mangabeiras/MA, filho de Francisco Pedro da Silva e de Maria Pereira da Silva, **encontrando-se, atualmente, em local inserto e não sabido**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003363-29.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “(...)1. **RELATÓRIO.** Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor da pessoa acima, imputando-lhe a prática das condutas tipificadas nos artigos 306 e 309 da Lei 9.503/97. Recebida a denúncia no dia 09 de janeiro de 2008, o acusado até o momento não foi citado. É o relatório. 2. **FUNDAMENTAÇÃO.** Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de ações. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (09.01.2008) até o presente momento, se verificam quase **seis anos**, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a uma pena acima de dois anos para cada imputação, a observar as moduladoras contidas do artigo 59 do Código Penal. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena em concreto do crime em tela, não superaria a dois anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior a quatro anos, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da *carência de ação*, consubstanciada na falta do *interesse de agir* e em sua modalidade *interesse-utilidade*. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do **futuro e indubitado** reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, sendo certo que ao final da instrução processual a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento **futuro** da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do *interesse de agir* na possível ação penal, na modalidade *interesse-utilidade*. Por conseqüência, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, **ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado Francisco Pedro da Silva Filho** das imputações que lhe foram atribuídas nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. Juiz de direito.” Palmas/TO, 19 de maio de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **THIAGO SFORSIN ALMEIDA PEREIRA DA CUNHA**, brasileiro, casado, técnico em informática, RG nº 1000094 SSP/TO, **encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida nos autos de **Ação Penal nº 5010084-26.2011.827.2729** (Chave do processo: 739993393413), em curso na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante "(...) **1. RELATÓRIO**. Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de THIAGO SFORSIN ALMEIDA PEREIRA DA CUNHA, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 155, *caput*, do Código Penal (por duas vezes).(...) **3. DISPOSITIVO**. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno THIAGO SFORSIN ALMEIDA PEREIRA CUNHA como incurso nas penas do artigo 155, *caput*, (por duas vezes), do Código Penal. **4. DA DOSIMETRIA DA PENA**. Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, *caput*, do Código Penal, passo a sua dosimetria. **4.1. Crime praticado contra Katiúscia Pereira Rodrigues**. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a **culpabilidade**, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui **maus antecedentes** demonstrados nos autos. Em relação à **conduta social**, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A **personalidade** não foi estudada. Os **motivos do crime** não foram relatados. As **circunstâncias** não se mostraram relevantes. As **consequências** foram graves, pois os documentos subtraídos não foram recuperados e o nome da vítima foi incluído em programa de proteção ao crédito por uso indevido de cheques. O **comportamento da vítima** não influenciou na conduta do acusado na medida em que o agente adentrou em seu estabelecimento se fazendo passar por cliente, situação que a princípio não oferecia qualquer risco. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 3 (três) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a existência de 2 (duas) circunstâncias desfavoráveis ao réu, fixo apenas base em **1 (um) ano e 10 (dez) meses de reclusão**. Na segunda fase, ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes. Na terceira fase, ausentes causas de aumento e diminuição da pena, torno definitivo o montante acima fixado. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em **30 (trinta) dias-multa**, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. **4.2. Crime praticado contra Silvana de Jesus Rodrigues**. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a **culpabilidade**, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui **maus antecedentes** demonstrados nos autos. Em relação à **conduta social**, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A **personalidade** não foi estudada. Os **motivos do crime** não foram relatados. As **circunstâncias** não se mostraram relevantes. As **consequências** não foram graves. O Superior Tribunal de Justiça tem entendido que a ausência de recuperação dos bens (moedas e notebook), sem ressalva acerca de eventual relevância na esfera patrimonial da vítima, não podem ser sopesados desfavoravelmente ao réu, pois extrapolam as consequências naturais do crime. O **comportamento da vítima** não influenciou na conduta do acusado na medida em que sua bolsa estava dentro do estabelecimento comercial em que trabalha, situação que a princípio não oferecia qualquer risco. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 3 (três) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a existência de 1 (uma) circunstância desfavorável ao réu, fixo apenas base em **1 (um) ano e 5 (cinco) meses de reclusão**. Na segunda fase, ausentes circunstâncias agravantes. No entanto, atenuo a pena em 1 (um) mês considerando a confissão espontânea do réu na fase policial, o que perfaz a quantia de **1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão**. Na terceira fase, ausentes causas de aumento e diminuição da pena, torno definitivo o montante acima fixado. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em **28 (vinte e oito) dias-multa**, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. **4.3. Da Continuidade Delitiva**. Tendo em vista que os delitos foram praticados em continuidade delitiva, bem como considerando que as penas do primeiro crime foram maiores que as do segundo delito, utilizarei apenas uma delas como forma de beneficiar o réu (a maior), acrescentando, no entanto, o aumento referente ao que dispõe o artigo 71 do Código Penal, limitado entre um sexto a dois terços. Dessa forma, tomando como base a pena de 1 (um) ano e 10 (dez) meses de reclusão e considerando as circunstâncias dos delitos, aumento-a em 1/6 (um sexto), o que perfaz um montante de **2 (dois) anos, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias, mais 30 (trinta) dias-multa**. **4.4. Do Cumprimento da Pena**. Com base no artigo 44, III, do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por entender que tal medida seria insuficiente para viabilizar a ressocialização do réu, já que praticou delitos de forma reiterada. Além disso, em consulta aos sistemas do tribunal de Justiça deste Estado verifiquei a existência de diversas ações penais e execuções em andamento pela prática de crimes contra o patrimônio e envolvimento com entorpecentes. Pelas razões expostas acima, a pena deverá ser cumprida inicialmente no regime **fechado**, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "a", e § 3.º, do mesmo Estatuto, evidenciando a necessidade de obtenção gradativa da liberdade, a depender do seu comportamento carcerário. No que diz respeito à detração da pena para fixação do regime inicial, considerando que a viabilidade desta análise depende da presença de elementos indicativos do comportamento carcerário do agente enquanto preso, deixo de aplicar o disposto na Lei n.º 12.736/12. Considerando que o réu fugiu da Casa de Prisão e durante a instrução criminal foi decretada sua revelia, como forma de garantir a aplicação da lei penal, bem como a ordem pública, **não concedo-lhe o direito de interpor eventual apelação em liberdade, oportunidade em que decreto sua prisão preventiva, agora em razão de sentença penal condenatória**. Condeno-lhe, ademais, ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua

execução nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública. **5. DISPOSIÇÕES FINAIS.** Expeça-se Mandado de Prisão em desfavor do réu, incluindo-o no BNMP. Após o trânsito em julgado: a) Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF; b) Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; c) Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; e, d) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. P.R.I. Palmas, 12 de fevereiro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. **Palmas/TO, 21 de maio de 2015.** Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário, mat. 257244, o digitei.

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

**AUTOS Nº 5010396-02.2011.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**Acusado: JUCIVAN (ou LUCIVAN) MARTINS DA CONCEIÇÃO**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o acusado **JUCIVAN (ou LUCIVAN) MARTINS DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, convivente, artesão, filho de Antônio Martins e de Cícera Maria da Conceição, nascido em 02 de junho de 1980, na cidade de Araguaína – TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que por volta das 23:00 horas do dia 08 de junho de 2010, em um ponto de ônibus da Marginal Oeste, nas proximidades do Supermercado Atacadão, os Denunciados, juntamente com um adolescente, em conluio de vontades e agindo com animus rem sibi habendi, subtraíram, para eles, mediante ameaça exercida com emprego de arma, uma mochila da marca Daite, de cor preta, contendo uma camisa, da marca Norton, de cor cinza, uma carteira de cigarros e um fone de ouvido, de propriedade da vítima Vitonio Rodrigues da Silva. Segundo logrou-se apurar, na data e horário dos fatos, a vítima estava no ponto de ônibus acima referido quando foi abordado pelos Denunciados e pelo adolescente infrator, sendo que um deles estava portando um facão e mediante grave ameaça de morte subtraíram os objetos descritos alhures, levando a efeito a empreitada criminosa, tendo os mesmos evadido-se do local em seguida. A polícia militar foi acionada e em diligências, encontrou logo em seguida Carlos Fernando e Jucivan, os quais estavam de posse dos pertences da vítima, sendo então presos em flagrante e apresentados à Polícia Judiciária para as providências cabíveis. Assim agindo, os denunciados CARLOS FERNANDO (ou FERREIRA) NASCIMENTO DA SILVA E JUCIVAN (ou LUCIVAN) MARTINS DA CONCEIÇÃO, incorreram nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I e II, do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente Denúncia (...)” **DESPACHO:** “Primeiramente, considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas para a localização do denunciado Jucivan (Lucivan) Martins da Conceição - conforme se depreende da certidão e consultas realizadas junto ao TRE/SIEL, às Companhias de Abastecimentos de água e de energia, e, Secretaria de Segurança Pública, e INFOSEG, inseridas nos “eventos 1 – OUT 4 e OUT 6” - acolho a manifestação ministerial anexada no “do evento 1 – OUT 5”. Sendo assim, determino a citação editalícia do processado Jucivan (Lucivan) Martins da Conceição. (...) Palmas – TO, 19.10.2014. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – JUIZ DE DIREITO**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

## 3ª Vara da Família e Sucessões

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE Execução de Alimentos, registrada sob n.º 5000270-58.2009.827.2729, que JANAINÉ DA SILVA FERREIRA, menor impúbere, representada por sua genitora JOANA PEREIRA DA SILVA move(m) em face de ALTEMIR COSTA FERREIRA, e que pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) requerido(s) ALTEMIR COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, sem qualificação nos autos, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para em 3 (três) dias pagar ou provar que já pagou as parcelas vencidas no curso do processo, sob pena de prisão por até 60 (sessenta) dias, conforme planilha apresentada nos autos, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Em atendimento a orientação Ministerial constante às fls. 44, determino a intimação do

requerido para, em três dias, patar ou provar que já pagou as parcelas vencidas no curso do processo, sob pena de prisão por até sessenta dias. Conforme planilha de fls. 45/56. Cumpra-se. Palmas/TO, 20 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 18/05/2015, REGINALDO DIAS ALVES, digitou. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito, subscreve.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 680/02**

**Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO**

**Requerente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Requerido: VALTERINA ARRUDA ALENCAR E OUTROS**

**Advogado: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO**

**Requerido: WALTER EDGAR HAGESTEDT E OUTROS**

**Advogado: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME**

**Requerido: MARIA CARMELITA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA E OUTROS**

**Advogado: LEANDRO WANDERLEY COELHO**

**Requerido: ROMEU BAUM E OUTROS**

**Advogado: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000051-02.1996.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0000.0908-0/0**

**Ação: EXECUÇÃO**

**Requerente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Requerido: SUPERCOMB TRANSPORTES LTDA**

**Advogado: HEBER RENATO DE PAULA PIRES**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013259-28.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0000.0953-5/0**

**Ação: EXECUÇÃO**

**Requerente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Requerido: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ECOLÓGICO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE**

**Advogado: NÃO CONSTITUÍDO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013256-73.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0003.9231-4/0**

**Ação: DECLARATÓRIA**

**Requerente: DAVID FURTADO**

**Advogado: PATRICIA PEREIRA DA SILVA**

**Requerido: ESTADO DO TOCANTINS**

**Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006145-72.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0010.3336-9/0**

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **ARLETE LOPES DA CUNHA OTONI**

Advogado: **POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006216-74.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no Eproc.Tjto.Jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0010.0981-6/0**

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **MARINES BARBOSA LIMA**

Advogado: **LEANDRO FINELLI HORTA VIANN**

Advogado: **RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006215-89.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no Eproc.Tjto.Jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0002.0309-9/0**

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: **WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS**

Advogado: **EDER MENDONÇA DE ABREU**

Impetrado: **Presidente - NATURATINS TO - Palmas**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002708-91.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no Eproc.Tjto.Jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0008.5262-5/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **JOSÉ ZEFERINO MACIEL LEMOS**

Advogado: **MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS**

Advogado: **SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

Litisconsorte Passivo Necessário: **LUIS CARLOS ABREU**

Advogado: **JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006222-81.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no Eproc.Tjto.Jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0012.4955-8/0**

Ação: **CAUTELAR INCIDENTAL**

Requerente: **JOSÉ ZEFERINO MACIEL LEMOS**

Advogado: **FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006223-66.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no Eproc.Tjto.Jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 991//02**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **CONCEIÇÃO FERREIRA LEITE**

Advogado: **MARCELO CLAUDIO GOMES**

Requerido: **ELENI SILVA FERNANDES**

Advogado: **PAULO IDELANO SOARES LIMA**

Advogado: **BRISOLA GOMES DE LIMA**

Requerido: **EDERALDO ALVES FERNANDES**

Advogado: **PAULO IDELANO SOARES LIMA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001919-05.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no Eproc. Tjto. Jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0006.5046-1/0 – REPUBLICAÇÃO**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Advogado: **CELSO MARCON**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006112-82.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no Eproc.Tjto.Jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5000012-96.1996.827.2731- (autos físicos nº 3951/1996)- Habilitação de Crédito.**

Requerente: **PEDRO HENRIQUE DIAS**

Advogado: **SILVIO DOMINGUES FILHO- OAB/TO 15-B**

Requerido: **ORLANDO MARTINS COSTA**

Advogado: **nnnn**

Fica o advogado da parte autora intimado da parte dispositiva da sentença (ev. 6); “ ... Pelo exposto, tendo em vista que o Requerente não atendeu às providências que lhe competiam, paralisando o feito por mais de 10 (dez) anos, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela parte Autora, na forma do art. 267, §2º do CPC. Sem honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as

formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 18 de maio de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA - Juíza de Direito Substituta- Respondendo.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

**Autos nº 5000006-26.1995.827.2731 - (autos físicos nº 3868/1995)- Habilitação de Crédito.**

Requerente: COMAGRIL COMERCIO DE MAQ. E EMPL. AGRICOLAS LTDA

Advogado: Nelho Inácio da Silva- OAB/TO 563

Requerido: ORLANDO MARTINS COSTA

Advogado: nnnn

Fica o advogado da parte autora intimado da parte dispositiva da sentença (ev. 6); “ ... Pelo Exposto, tendo em vista que o Requerente não atendeu às providências que lhe competiam, paralisando o feito por mais de 19 (dezenove) anos, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela parte Autora, na forma do art. 267, §2º do CPC. Sem honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 20 de maio de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA- Juíza de Direito Substituta- Respondendo.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

**Autos nº 1023/87- Execução Forçada**

Requerente: Banco Brasileiro de Desconto S/A..

Advogado: nnn

Requerido Desmatamento Moreira Ltda e outros

Advogado: nnnn

Fica o advogado Dr. JACY BRITO FARIA- OAB/TO 4279 intimado para que compareça em cartório a fim de receber a petição desentranhada nestes, autos conforme requerido pelo advogado signatário, no prazo de cinco dias. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº. 0001740-33.2014.827.2731 – Chave: (segredo de justiça, art. 155, CPC) - Ação de divórcio litigioso**

Requerente: O.G.S.O.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerida: Cacildo Costa Oliveira

OBJETO/FINALIDADE: Citar Cacildo Costa Oliveira, brasileiro, casado, filho de Heleno Dionísio de Oliveira e Maria Benta da Costa Oliveira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, para caso queira, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, exceto quando se tratar de direitos indisponíveis. DECISÃO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), *exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis*. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao (à) autor(a) para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste processo. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito (respondendo). Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e conferi a assinatura da MMª Juíza de Direito Respondendo Dra Odete Batista Dias Almeida. Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito - respondendo Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª**

**Publicação**

A Doutora ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MMª Juíza da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0002032-18.2014.827.2731 requerida por **Tereza Gomes da Luz** em face de **Raimundo Gomes da Luz**, que foi decretada por sentença (evento 16) a interdição do requerido e nomeado a requerente como seu curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: “...Vistos etc. O relatório, fundamentação e motivação da sentença encontra-se em áudio em arquivo próprio em anexo. Sendo que a parte dispositiva é lançada neste termo. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial julgo procedente a presente demanda declarando a incapacidade do réu Raimundo Gomes da Luz, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos do CC. Em conseqüência nomeio a autora Tereza Gomes da Luz como curadora do interdito. Expeça-se termo individual para averbação á margem do assento de nascimento do interdito expedindo-se o necessário inclusive edital os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. As partes abrem mão do prazo recursal, motivo pelo qual determino seja o trânsito em julgado certificado cumprindo-se as determinações retro. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. E para que ninguém

alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 21 de maio de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.Porteira dos Auditórios.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- 3ª PUBLICAÇÃO.**

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Sue. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso - TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2012.0001.0570-2, requerida por Jaci Lima Alves em face de Carlos Américo Ferreira Lima, que nas fls. 47/49, foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Jaci Lima Alves, como seu curadora, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte. Vistos etc. Trata-se de ação de curatela visando a interdição do requerido, irmão da parte autora. Aduz em seu pedido inicial que o requerido não possui capacidade plena para os atos da vida civil em razão de problemas mentais. Junta documentos. Procedeu-se ao interrogatório do interditando. A defensora nomeada apresentou contestação. Perícia médica produzida. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. O art. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição. Neste caso, a autora é irmã do Interditando, possuindo legitimidade ativa. Com relação ao estado de saúde do interditando, a perícia médica oficial afirma que o mesmo apresenta retardo mental incurável que lhe retira a capacidade de gerir os atos da vida civil e administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO do requerido, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, nomeando a parte autora como curadora. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do (a) interdito (a) e do (a) curador (a), a causa da interdição e os limites da curatela. Fica o (a) Curador (a) dispensado (a) de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive o Ministério Público. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso, 26 de junho de 2014. (a) Esmar custódio Vêncio filho, Juiz de direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado como determinado. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei. .E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 20 de maio de 2015. Eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, digitei.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos de Ação Penal: 5000573-61.2012.827.2731**

**Denunciado: ANTONIO FERNANDES DE SOUSA**

**Infração: Art. Art. 157, §§ 1º e 2º inciso I do CPB.**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, natural de São Luiz, nascido aos 06/07/1981, filho de Maria Vicença de Sousa, endereço de residência não informado, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas sanções do Art. 157, §§ 1º e 2º, Inciso I do Código Penal Brasileiro.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº-5000228-37.2008.827.2731**

**Denunciado: CLÓVIS CARVALHO RIOS**

**Infração: Artigo . 214, caput, c/c artigo 224, a, do Código Penal Brasileiro, com os rigores do art. 1º, VI da Lei 8.072/90.**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **CLÓVIS CARVALHO RIOS**, brasileiro,

casado, lavrador, natural de Imperatriz/MA, nascido em 02/06/1941, filho de Domingos de Sousa Medrado e de Antonio Nunes Medrado, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no art. 214, caput, c/c artigo 224, a, do Código Penal Brasileiro, com os rigores do art. 1º, VI da Lei 8.072/90. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- Ação Penal: 5002014-77.2012.827.2731**

**Denunciado: DILSON ALVES DA SILVA.**

Infração: 306 da lei 9.503/97

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **DILSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, natural de Marabá/PA, Simões do Piauí/PI, nascido aos 21/04/1979, filho de Francisco Carneiro da Silva e de Francisca Alves de Lima, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no **artigo, 306 da lei 9.503/97**, em epigrafe. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5001325-33.2012.827.2731**

Acusado: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA

Infração: Art. 19, Lei 3.688/41.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **FRANCISCO EDMILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Simões do Piauí/PI, nascido aos 25/03/1973, filho de Cícero Mariano Carabina e de Josefa Garapinas da Silva. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas sanções do Art. 19 da lei 3.688/41, em** epigrafe. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5001325-33.2012.827.2731**

Acusado: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA

Infração: Art. 19, Lei 3.688/41.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **FRANCISCO EDMILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Simões do Piauí/PI, nascido aos 25/03/1973, filho de Cícero Mariano Carabina e de Josefa Garapinas da Silva. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas sanções do Art. 19 da lei 3.688/41, em** epigrafe. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271,

de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5000482-68.2012.827.2731**

Acusado: DEUSDETE LANDIN GONÇALVES

Infração: Art. 19 DA lei 3.688/1941

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **DEUSDETE LANDIN GONÇALVES**, brasileiro, casado, jardineiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 08/07/1985, filho de João Gonçalves Nerdes e Maria Landin Gonçalves, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas sanções do Art. 19 da lei 3.688/41, em epigrafe. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

**Autos nº 5000322-77.2011.827.2731 Ação Penal**

Acusado: **PAULO CÉSAR FREIRE ALVES**

Infração: Art. 306, e art. 309, da Lei 9.503/97, na modalidade concursal prevista no art. 69, do Código Penal.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Paulo César Freire Alves**, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 21/11/1.984, natural de Porto Nacional/TO, filho de Eva Freire Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, e art. 309, da Lei 9.503/97, na modalidade concursal prevista no art. 69, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

**Autos nº 5000560-62.2012.827.2731 Ação Penal**

Acusado: **CLEITSON RODRIGUES DA SILVA**

Infração: Art. 155, § 2º, do Código Penal.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Cleitson Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 05/12/1.986, natural de Minaçu/GO, filho de José Ribamar Guedes da Silva e Maria Aparecida Rodrigues dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 2º, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

**PARANÁ**  
**2ª Vara Cível e Família**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam nesta Comarca e Escrivania, nos autos de **AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C ADOÇÃO nº 0000115-24.2015.827.2732**, tendo como requerentes **JOSÉ MOREIRA FERNANDES e ROSEMILDA LUIZ PEREIRA FERNANDES**, brasileiros, casados, lavrador e do lar, residentes e domiciliados na Chácara Três Meninas, neste município, **COM REFERÊNCIA A MENOR VITÓRIA PEREIRA DA ROCHA**, nascida em 18/10/2003, filha de **REGINA PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, costureira, portadora da CI. RG nº 1867884 – SSP/PE, residente em lugar incerto e não sabido e de pai desconhecido. É o presente para CITÁ-LA dos atos e termos da presente ação, para caso queira contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto á matéria de fato, tudo de conformidade com o despacho transcrito. DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Paranã, 21 de maio de 2.015. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Eu, EBCôrtes, Escrivã Judicial Substituta, o digitei e conferi.

**PEIXE**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE 006/2015**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**Autos nº2007.0006.4819-0– REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

REQUERENTE: CLAUDINEI NASCIMENTO DA SILVA

Advogado da parte Requerente: Dr. Ciney Almeida Gomes OABTO –1181

DENUNCIADA DA LIDE/REQUERIDA: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP E OUTROS

Advogado da parte Requerida: Dr. Hamilton de Castro Teixeira Silva OAB/SP 161.750; Drª Jocélia de Almeida OAB/SP 78.988 e Dr. Marcelo Buczek Bittar OABSP – 105909.

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida supra por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000117-78.2007.827.2734 e Chave nº711225906715. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXXVII/2015. Outrossim fica também intimada da r. Sentença homologatória, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

**\*INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.227):** “Em se tratando de direito patrimonial, disponível, **HOMOLOGO O ACORDO** de fl. 216/217, o qual passa a ser parte integrante da presente sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, III, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas do processo. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro, de 2014....”.

**Autos nº2010.0005.4559-5 - PREVIDENCIÁRIA**

REQUERENTE: IZAURINA DE SOUZA LIMA

Advogado da parte Requerente: Dr. Leonardo Gomes da Silva OABTO 4.344-A

REQUERIDA: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000208-66.2010.827.2734 e Chave nº873148867715. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXXIII/2015.

**Autos nº2010.0006.9918-5 - PREVIDENCIÁRIA**

REQUERENTE: CECÍLIA PEREIRA BISPO

Advogado da parte Requerente: Dr. Leonardo Gomes da Silva OABTO 4.344-A

REQUERIDA: INSS

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte Requerente por intermédio de sua(s) Advogada(s) supra identificada(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000212-06.2010.827.2734 e Chave n°694961705315. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXXVIII/2015.

**Autos nº2010.0008.4564-5 - PREVIDENCIÁRIA**

REQUERENTE: VENANCIO ADROALDO ROCHA

Advogado da parte Requerente: Dr. Leonardo Gomes da Silva OAB/TO 4.344-A

REQUERIDA: INSS

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte Requerente por intermédio de sua(s) Advogada(s) supra identificada(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000209-51.2010.827.2734 e Chave n°374878283915. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXXIII/2015.

**Autos nº2010.0005.4439-4 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

REQUERENTE: VALDSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogada da parte Requerente: Dra. Angélica de Queiroz Cavalcante OAB/TO 3124

REQUERIDA: MUNICÍPIO DE PEIXE

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte Requerente por intermédio de sua(s) Advogada(s) supra identificada(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000210-36.2010.827.2734 e Chave n°709769315915. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXXIII/2015.

**Autos nº2010.0005.4439-4 - MONITÓRIA**

REQUERENTE/EMBARGADO: HUGO RICARDO PARO

Advogada da parte Requerente: Dr. Hugo Ricardo Paro em causa própria OABTO 4015

REQUERIDA/EMBARGANTE: SONILDA ALVES DOS SANTOS ARANTES

Advogada da parte Requerida/Embargante:Drª. Helena Cardoso de Britto OABGO 14441

\* **INTIMAÇÃO:** Fica a parte Requerente por intermédio de sua(s) Advogada(s) supra identificada(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000247-29.2011.827.2734 e Chave n°121032486114. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXXIII/2015. FICA TAMBÉM INTIMADA para no prazo de 05(cinco) dias para manifestar sobre o documento juntado pelo Embargado – planilha dos supostos gastos com a fazenda constante do Evento 1 – PET10 (fls.110). Tudo em conformidade com o r. despacho constante do Evento 7 cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita:

\***INTIMAÇÃO DA DECISÃO:** "...Decido. Indefiro o pedido de Liminar requerido pelo Embargado, uma vez que, não vislumbro, diante das provas apresentadas, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos do art. 273, I, do CPC, além do quê o processo está na fase monitoria. Pelo princípio do contraditório, determino a intimação da Embargante para manifesta-se sobre o documento juntado pelo Embargado - planilha dos supostos gastos com a fazenda, (fls.110 - PET10 - Evento 1), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se...".

**Autos nº2010.0005.4439-4 - MONITÓRIA**

REQUERENTE/EMBARGADO: HUGO RICARDO PARO

Advogada da parte Requerente: Dr. Hugo Ricardo Paro em causa própria OABTO 4015

REQUERIDA/EMBARGANTE: SONILDA ALVES DOS SANTOS ARANTES

Advogada da parte Requerida/Embargante:Drª. Helena Cardoso de Britto OABGO 14441

\* **INTIMAÇÃO:** Fica a parte Requerente por intermédio de sua(s) Advogada(s) supra identificada(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000247-29.2011.827.2734 e Chave nº121032486114. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXXIII/2015. FICA TAMBÉM INTIMADA para no prazo de 05(cinco) dias para manifestar sobre o documento juntado pelo Embargado – planilha dos supostos gastos com a fazenda constante do Evento 1 – PET10 (fls.110). Tudo em conformidade com o r. despacho constante do Evento 7 cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita:

\***INTIMAÇÃO DA DECISÃO:** “...Decido. Indefiro o pedido de Liminar requerido pelo Embargado, uma vez que, não vislumbro, diante das provas apresentadas, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos do art. 273, I, do CPC, além do quê o processo está na fase monitória. Pelo princípio do contraditório, determino a intimação da Embargante para manifesta-se sobre o documento juntado pelo Embargado - planilha dos supostos gastos com a fazenda, (fls.110 - PET10 - Evento 1), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se...”.

#### **AUTOS Nº 2006.0009.7097-2 – COBRANÇA/CONVERTIDA EM EXECUÇÃO**

**EXEQUENTE:** NILO ROBERTO VIEIRA

Advogado do Requerente/Exequente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436-A

**EXECUTADO:** MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerente: Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056; Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 e Dr. Rogério Bezerra Lopes – OAB/TO nº4193

Ficam as partes Exequente e Executada por intermédio de seu(s) Advogado(s)/Procuradores habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença de Extinção da Execução, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

\***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA(fl.75):** “Vistos,...É o relatório. Decido. Trata-se de Ação de Execução pela qual o Exequente busca receber o crédito oriundo de remuneração salarial. Conforme relatado acima a parte exequente recebeu seu crédito constituído na presente ação por meio de RPV conforme comprovante de fls.58/64, tendo ocorrido, portanto, pagamento. Ante o exposto, EXTINGO o processo com Art.794, I, do CPC. Custas, se houverem, pela parte Executada que deverá ser intimada nos termos do Provimento 002/2011 – CGJUS/TO e suas alterações. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, archive-se, ficando já deferida, caso seja requerido, a dispensa do prazo recursal...”.

#### **Autos nº543/2004 – INDENIZAÇÃO/FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/ACÓRDÃO**

**1ºEXEQUENTE:** MUNICIPIO DE PEIXE-TO.

Advogados do Exequente: Dr.José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308; Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4193 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4056.

**2º EXEQUENTE:** RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Advogados do 2º Exequente: Dr.Gutemberg Guimarães de Sousa Júnior OAB/TO 5.099; Dr. Alex Hannemann OAB/TO 2.138; Dr. Marcelo Wallace de Lima OAB/TO 1.954 e Dr. Renato de Oliveira OAB/TO 4.721.

**3º EXEQUENTE:** ALEX HANNEMANN (EM CAUSA PRÓPRIA)

**EXECUTADA:** FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Advogados da Executada: Dr.Caio Vinícius Aoun – OAB/GO 23.700; Dr. Frederico Augusto de Souza Páiva OAB/RJ 31287; Dr.ªRita de Cássia Leventi Aleixes OAB/MT 4683; Dr.Milton Martins Mello OAB/MT 3811(fl.1244); Dr.Silas Augusto de Souza OAB/MT 5122-B; Dr.Alexandre Ryuzo Sugizaki OAB/SP 171.646; Drª Rosalina Alves de Moraes OAB/MT 26.287(fl.1339) e Drª Lana Gomes Carneiro OAB/TO nº4511 E OUTROS.

Ficam as partes por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos supramencionados, INTIMADOS por todo o conteúdo do r. Despacho exarado nos autos supra, cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita:

\***INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.1483):** “Vistos. **DECIDO**, Compulsando os autos, verifica-se que a parte Executada providenciou o pagamento integral da condenação, e o fez tempestivamente. **Isto posto**, tendo em vista à satisfação da obrigação, com fulcro no artigo 794, I e 269, II do CPC, **julgo extinta a presente Execução**, com julgamento do mérito e determino: A expedição de alvará em favor do Exequente (pessoalmente), do depósito efetuado, às fls.1.484/1482; Custas pagas conforme fls.1340/1341. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo...”.

#### **AUTOS Nº 2009.0001.9835-2 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**REQUERENTE:** SILAS RIBEIRO DE MIRANDA

Advogado do Requerente: Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056; Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s) do Requerido: Dr.José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4056

Fica a parte Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA do r. Despacho exarado nos autos abaixo transcrito:

**\*INTIMAÇÃO DA DESPACHO:** “**Vistos**, Considerando a juntada do pagamento efetivado pela parte Requerida de fls.84/85. Determino seja expedido o respectivo alvará para levantamento do valor em questão, e em seguida proceda o arquivamento dos presentes, nos termos da r.Sentença de fls.78/81.Peixe 21 de maio de 2015.”.

## **PORTO NACIONAL**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **-DIGITALIZAÇÃO-**

**AUTOS Nº 7430/2004 – EPROC Nº 5000194-83.2004.827.2737**

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: L.G.R.L.M, POR SUA GENITORA SÔNIA MARIA RODRIGUES LIMA

Requerido: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR

Advogado: **Dr. DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR – OAB/TO 830, em causa própria.**

**INTIMAÇÃO** - Fica a parte requerida, através de seu procurador, intimada da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, fica também intimada de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no Livro Tombo deste Cartório**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, açougueiro, natural de Barreiras/BA, nascido aos 15/03/1994, filho de Paulo Marcolino dos Santos e Socorro dos Santos, residente e domiciliado à Rua Ananais, s/nº Setor Guaira, Taguatinga-TO, a qual foi denunciada nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (furto qualificado pelo arrombamento e escalada), nos Autos de Ação Penal n.º 0000086-53.2015.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2015. Eu, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.**

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo nº: 5003275-16.2013.827.2740**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: ANTONIO EDVALDO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

FINALIDADE – CITAR o requerido **ANTONIO EDVALDO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, portador da CIRG nº **6.005.545 e do CPF nº 007.040.742-81**, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação de Busca e Apreensão, **processo eletrônico nº 5003275-16.2013.827.2740, movida em seu desfavor por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.**, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor e aplicados os efeitos da revelia. RESUMO DO PEDIDO: O requerente ingressou com ação de Busca e Apreensão perante este Juízo em data de 06/11/2013, alegando a inadimplência do requerido com a obrigação

pactuada no Contrato com Garantia de Alienação Fiduciária, o qual tem como objeto a aquisição da motocicleta HONDA/POP 100 97CC, COR PRETA, ANO 2013, PLACA OLH2962, CHASSI 9C2HB0210DR002091, RENAVAL 532677161, requerendo em razão da constituição da mora, a busca e apreensão do referido bem e o consequente depósito em mãos do credor fiduciário. Tocantinópolis-TO, em 19 de maio de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **DIANÓPOLIS**

#### **Vara Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002375-59.2014.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente RUDIMAR LUIZ CELLA e LIZIANE INES CANTINI e Requeridos LUIZ CARLOS MILLER ORSI, JOSÉ ROBERTO MILLER ORSI, JOSÉ EDUARDO MILLER ORSI. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os Requeridos: LUIZ CARLOS MILLER ORSI, brasileiro, desquitado, agropecuarista, inscrito no CPF nº 027.789.118-39; JOSÉ EDUARDO MILLER ORSI e JOSÉ ROBERTO MILLER ORSI, brasileiros, solteiros, agropecuaristas; residentes em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todo o conteúdo da presente ação, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 04 de março de 2015. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, digitei.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

Juiz de Direito.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 348, de 22 de maio de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo eletrônico 14.0.000225670-4,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica extinta, por aposentadoria, a delegação do Cargo de Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de 1ª Entrância de Pium, outorgada a Teresinha de Jesus Galvão Araújo, a partir de 3 de novembro de 2014 e declarada a vacância do respectivo serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 351, de 22 de maio de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, e o contido no processo nº 15.0.000005810-3,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, a servidora Caroline Costa Nazareno, Técnica Judiciária de 1ª Instância, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação deste ato, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 352, de 22 de maio de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Mairany Géssica Pereira Araújo, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 353, de 22 de maio de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve tornar sem efeito o Decreto Judiciário nº 349, de 21 de maio de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.581, de 21 de maio de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 1997, de 21 de maio de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000004181-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças referentes às Metas do Conselho Nacional de Justiça na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, no período de 1º de junho a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1998, de 21 de maio de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005109-5;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças referentes às Metas do Conselho Nacional de Justiça na 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, no período de 1º de julho a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1999, de 21 de maio de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005201-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças referentes às Metas do Conselho Nacional de Justiça na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, no período de 1º de junho a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2000, de 21 de maio de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, a necessidade do serviço eleitoral, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005553-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz José Ribamar Mendes Júnior, relativas às 1ª e 2ª etapas do exercício de 2014 e marcadas para ocorrer nos períodos de 1º a 30 de junho, e de 1º a 30 de setembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Provimento**

**PROVIMENTO Nº 4 - CGJUS/ASJCGJUS**

Altera o Provimento nº 010/2013-CGJUS, que Dispõe sobre a criação da Equipe Especial Disciplinar vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins para auxiliar os Magistrados Diretores dos Foros na instrução de procedimentos disciplinares.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e otimizar a atuação da Equipe Especial Disciplinar na condução e instrução dos procedimentos disciplinares instaurados nas hipóteses previstas no artigo 1º do Provimento nº 010/2013-CGJUS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o artigo 2º do Provimento nº 10, de 21 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A Equipe Especial Disciplinar será composta por 06 (seis) servidores do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário (Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010), todos detentores de formação superior, preferencialmente jurídica, escolhidos pelo Corregedor-Geral da Justiça, com anuência da sua Chefia Imediata e da Presidência do Tribunal de Justiça”.*

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 2011/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11461/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jose Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 665,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 01 a 04/06/2015, com a finalidade de empreender viagem para realização de audiências referentes a Processos Administrativos sigilosos, como equipe de trabalho instituída pela Provimento nº 10/2013 e Portaria nº 1545/2014.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Tulia Josefa de Oliveira, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 157837**, o valor de R\$ 665,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 01 a 04/06/2015, com a finalidade de empreender viagem para realização de audiências referentes a Processos Administrativos sigilosos, como equipe de trabalho instituída pela Provimento nº 10/2013 e Portaria nº 1545/2014.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 665,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 01 a 04/06/2015, com a finalidade de empreender viagem para realização de audiências referentes a Processos Administrativos sigilosos, como equipe de trabalho instituída pela Provimento nº 10/2013 e Portaria nº 1545/2014.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 665,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis/TO, no período de 01 a 04/06/2015, com a finalidade de empreender viagem para realização de audiências referentes a Processos Administrativos sigilosos, como equipe de trabalho instituída pela Provimento nº 10/2013 e Portaria nº 1545/2014.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2010/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11459/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 900,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.050,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 27 a 28/05/2015, com a finalidade de participação no Workshop Nacional dos GMFs no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2008/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11456/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tulia Josefa de Oliveira, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 157837**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora/TO, no período de 25 a 27/05/2015, com a finalidade de realizar inspeção no CRI, conforme solicitação contida no SEI nº 15.0.000005949-5.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora/TO, no período de 25 a 27/05/2015, com a finalidade de realizar inspeção no CRI, conforme solicitação contida no SEI nº 15.0.000005949-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2007/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11439/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Divino Alves Candido Filho, Chefe de Divisão, Matrícula 353476**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para comarca de Goiatins/TO, no período de 21 a 23/05/2015, com a finalidade de realizar visita institucional, para verificar os serviços de limpeza, persianas, dentre outros trabalho que envolvem a divisão de serviços gerais, para inauguração do fórum da comarca de Goiatins, que está prevista para o mês de junho de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 345,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de

Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 21 a 23/05/2015, com a finalidade de realizar visita institucional, para verificar os serviços de limpeza, persianas, dentre outros trabalho que envolvem a divisão de serviços gerais, para inauguração do fórum da comarca de Goiatins, que está prevista para o mês de junho de 2015.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para comarca de Goiatins/TO, no período de 21 a 23/05/2015, com a finalidade de realizar visita institucional, para verificar os serviços de limpeza, persianas, dentre outros trabalho que envolvem a divisão de serviços gerais, para inauguração do fórum da comarca de Goiatins, que está prevista para o mês de junho de 2015..

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2006/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11454/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO para comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 20/05/2015, com a finalidade de Juiz auxiliar do NACOM, a fim de analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2005/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11453/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Esmar Custodio Vencio Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130180**, o valor de R\$ 900,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.050,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 27 a 28/05/2015, com a finalidade de participação no Workshop Nacional dos GMFs: uma visão inovadora para a execução penal, realizado na Escola da Magistratura da Primeira Região (ESMATF).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2004/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11452/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Miracema para Comarca de Tocantinia, no dia 22/05/2015, com a finalidade de realizar audiências na vara criminal (juizado), em razão da substituição automática do Juiz de Direito Titular da Comarca de Tocantinia que encontrar-se em usufruto de férias,acompanhado do Servidor Bryian Oscar Oliveira Zaratín(Conciliador), na condição de auxiliar do Magistrado.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Bryian Oscar Oliveira Zaratín, Conciliador Dos Juizados Especiais, Matrícula 162064**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Miracema para Comarca de Tocantinia, no dia 22/05/2015, com a finalidade de realizar audiências na vara criminal (juizado), em razão da substituição automática do Juiz de Direito Titular da Comarca de Tocantinia que encontrar-se em usufruto de férias,acompanhado do Servidor Bryian Oscar Oliveira Zaratín(Conciliador), na condição de auxiliar do Magistrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2003/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11442/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Bryian Oscar Oliveira Zaratín, Conciliador Dos Juizados Especiais, Matrícula 162064**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Comarca de Tocantinia/TO, no dia 20/05/2015, com a finalidade de realizar audiências na vara criminal (juizado), em razão da substituição automática do Juiz de Direito Titular da Comarca, na condição de auxiliar do Magistrado.

Art. 2º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Comarca de Tocantinia/TO, no dia 20/05/2015, com a finalidade de realizar audiências na vara criminal (juizado), em razão da substituição automática do Juiz de Direito Titular da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2002/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11147/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 1651/2015-DIGER, publicada no DJ 3569 de 04/05/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2001/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11440/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 52,83, por seu deslocamento de Palmeirópolis para São Salvador/TO - Distrito de Palmeirópolis, no dia 21/05/2015, com a finalidade de realizar correição geral ordinária.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Raisa Damasceno Junqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmeirópolis para São Salvador/TO - Distrito de Palmeirópolis, no dia 21/05/2015, com a finalidade de realizar correição geral ordinária.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Karynne Frasão Moreira, Secretário do Juízo, Matrícula 353331**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmeirópolis para São Salvador/TO - Distrito de Palmeirópolis, no dia 21/05/2015, com a finalidade de realizar correição geral ordinária.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Osmar Teixeira Lopes, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 60075**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmeirópolis para São Salvador/TO - Distrito de Palmeirópolis-TO, no dia 21/05/2015, com a finalidade de realizar correição geral ordinária.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1996/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11414/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilmar Alves Dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 207,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Dianópolis/TO, no período de 21 a 22/05/2015, com a finalidade de entrega de móveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1995/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11430/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 952,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Pedro Afonso/TO e Itacajá/TO, no período de 01 a 04/06/2015, com a finalidade de acompanhar a magistrada Luciana Costa Aglantzakís, visando realizar audiências, conforme solicitação no SE:15.0.000005805-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1992/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11433/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO (Assentamento Flor da Serra), no dia 25/05/2015, com a finalidade de conduzir servidora do CEPEMA da Comarca de Porto Nacional, conforme Solicitação via SEI: 15.0.000005707-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1991/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11434/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Monte do Carmo/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de conduzir servidora do Cepema da Comarca de Porto Nacional, conforme Solicitação via SEI: 15.0.000005707-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1990/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11438/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO e distritos Judiciário de Pindorama/TO e Mateiros/TO., no período de 26 a 28/05/2015, com a finalidade de acompanhar o magistrado Jordan Jardim, nos serviços correicionais, de acordo com a solicitação via SEI: 15.0.000005140-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1989/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11435/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Silvanópolis/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de conduzir servidora do Cepema da Comarca de Porto Nacional, conforme Solicitação via SEI: 15.0.000005707-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1988/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11441/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Deusamar Alves Bezerra, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 11 a 12/05/2015, com a finalidade de convocação do Presidente do TJ-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1987/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11445/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carlos da Silva Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 12089**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no dia 22/05/2015, com a finalidade de cumprimento de diligências em processos sigilosos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1986/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11449/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Odete Batista Dias Almeida, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352439**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 133,98, por seu deslocamento de Paraíso para Comarca de Novo Acordo, no período de 25 a 27/05/2015, com a finalidade de Realização de Audiência, conforme Portaria 3752, de 30/10/14. DJ 3460.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1983/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11451/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Miracema/TO para Comarca de Tocantina/TO, no dia 21/05/2015, com a finalidade de realizar audiências na vara criminal (juizado), em razão da substituição automática do Juiz de Direito Titular da Comarca de Tocantina que encontrar-se em usufruto de férias,acompanhado do Servidor Bryian Oscar Oliveira Zaratín(Conciliador), na condição de auxiliar deste Magistrado.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Bryian Oscar Oliveira Zaratín, Conciliador Dos Juizados Especiais, Matrícula 162064**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Miracema/TO para Comarca de Tocantina/TO, no dia 21/05/2015, com a finalidade de realizar audiências na vara criminal (juizado), em razão da substituição automática do Juiz de Direito Titular da Comarca de Tocantina que encontrar-se em usufruto de férias,acompanhado do Servidor Bryian Oscar Oliveira Zaratín(Conciliador), na condição de auxiliar deste Magistrado..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1982/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11444/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Daniela Guimarães Sales, Conciliador, Matrícula 353516**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 30/04/2015, com a finalidade de participar de treinamento na Central de Conciliação de Palmas, no dia 30 de abril de 2015, conforme teor do Ofício nº 20/2015-GJJEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1978/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 64/2015 referente ao Processo Administrativo 13.0.000066730-1, que tem por objeto a aquisição de solução de rede wireless, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGURANÇA DE REDES	MARCELO LEAL DE ARAÚJO BARRETO	252651
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGURANÇA DE REDES	TIAGO SOUSA LUZ	352104
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1889/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 64/2015, referente ao Processo Administrativo 13.0.000066730-1, celebrado por este Tribunal e a empresa José Murilo Cirino Nogueira Júnior-ME, que tem por objeto a aquisição de solução de rede wireless, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Marcelo Leal de Araujo Barreto, matrícula nº. 252651, como gestor do contrato nº 64/2015 e o servidor Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, matrícula nº. 352467, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1901/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 66/2015, referente aos Processos Administrativos 14.0.000108852-2 celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tri Signal Indústria e Comércio de Imóveis Ltda, que tem por objeto a aquisição de bens móveis, para atender o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Heloíza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº. 66/2015 e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163 como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1977/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 66/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000108852-2, que tem por objeto a aquisição futura de bens móveis, devidamente instalados, para estruturar, adequadamente, o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	Simonni Rosa Tavares Vieira	353366
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163
DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 24 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Tratam os autos da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como fornecimento de controle remoto, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 635/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 689909), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da proposta (evento 689364), bem assim da Adjudicação realizada por Pregoeira, conforme Ata da Sessão nº 1 do Pregão Presencial nº 14/2015 (evento 689381), para que produza seus efeitos legais:

Empresa **VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ 17.181.375/0001-06**, em relação aos **itens 1, 2 e 3**, no valor total de **R\$ 52.845,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 23/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 35/2014**

**PROCESSO 14.0.000044919-0**

**CONTRATO Nº. 65/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Prime Solution Soluções em Impressões Ltda - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de agendas e calendários, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Calendário de mesa:</b> Calendário de mesa 20x15 Wire-o Silver / Dourado. Miolo: Com 13 páginas, em papel couche fosco 350 gramas com laminação Bopp fosco (frente e verso), 5x5 cores, Hot Stamp Dourado. Base medindo 24,5x24,5: em Color Plus Marrocos 120 gramas com 5x1 cores, revestido em papel panamá 3 mm. <b>Arte a ser fornecida pelo TJTO.</b></p>	2.800	Und	R\$ 13,88	R\$ 38.864,00
2	<p><b>Agenda:</b> Agenda 24x17,5 Wire-o Silver / Dourado. Capa: Papel couchê 170 gramas 5x5 cores, laminação Bopp fosca (frente e verso), revestida em papl Panamá 3 mm, Verniz Uv Localizado, Hot Stamp Dourado, guarda Em Curious Metallics 240 gramas. Miolo: Páginas iguais 4x4 cores com 384 páginas em papel AP 120 gramas. Com fita Separadora de Cetim 5 mm. <b>Arte a ser fornecida pelo TJTO.</b></p>	2.800	Und	R\$ 40,80	R\$ 114.240,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 153.104,00</b>

**VALOR TOTAL:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 153.104,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2015.

### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 13.0.000106109-1**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2014.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 83/2014 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 23/05/2015 a 23/05/2016, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

A partir da assinatura deste Termo, o CONTRATANTE somente irá remunerar a CONTRATADA pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, referente a 6 (seis) catracas e do sistema de controle de acesso e demais itens que o compõem, conforme item 1 do subitem 1.1 da Cláusula Primeira e subitem 8.1.3 da Cláusula Oitava do Instrumento Contratual:

O valor mensal do Contrato nº 83/2014 fica ajustado em R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1082.2397

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2015.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

Processo nº: 15.0.000003346-1

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2015

Tipo: Menor Preço por Item/Grupo

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação e a ampliação de licença do software de armazenamento de longa duração (Content Addressable Storage - CAS), suporte técnico para solução de problemas, execução de mudanças, esclarecimento

**de dúvidas, elaboração de diagnósticos, avaliações e tuning do ambiente de armazenamento de conteúdo fixo utilizando software e Serviço de Consultoria para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data de Disponibilidade: **Dia 22/05/2015-[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Data da Abertura: **Dia 08/06/2015, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos **sites [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**Georgia da Silva Tavares  
Pregoeira**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Processo nº: **15.0.000001909-4**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 025/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações

Objeto: Registrar Preços visando a aquisição de fitas de detecção eletromagnética para livros, etiquetas adesivas protetoras de lombada de livros e sinalizadores de estante, para a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

Data: **Dia 09 de junho de 2015, às 14:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**

**Pauline Sabará Souza  
Pregoeira**

### **AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO I**

#### **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº: **15.0.000001189-1 – SRP**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 10/2015**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, a fim de atender as necessidades deste Tribunal de Justiça.**

Data: **Dia 10 de junho de 2015, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**

**Joana D’Arc Batista Silva  
Pregoeira**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)